

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP/FMS-REPETIÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25032025001)

A **PREFEITURA MUNICIPAL, do MUNICÍPIO DE ANAPU – ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do Fundo Municipal De Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Jefferson Azevedo Soares, Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Municipal n.º 036/2025 – GAB -PMA, Portador do CPF nº 930.153.053-87, portador da cédula de identidade n.º 69347396-7, órgão emissor: SSP/MA, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na travessa Seis de novembro n.º 367, Bairro: Jardim Independente II, Altamira – Pará, CEP: 68.372-228, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00min do dia 22/05/2025 às 09h00min do dia 04/06/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 12h00min do dia 04/06/2025 às 12h00min do dia 04/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 12h00min do dia 04/06/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU - PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao portal de compras públicas; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a). Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) - Demais documentos exigíveis pelo portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

2.2.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publicado o Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao portal de compras públicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.2.8. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

2.2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. Não poderão disputar esta licitação:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

2.3.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme consignado no ETP);

2.4.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.º. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

2.4.3. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.1 e 2.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.5. O disposto nos itens 2.4.1 e 2.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.7. A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

a).Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

b).Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c).Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.º. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d).Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e).Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

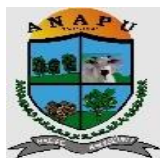
f).Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.1.3.O atendimento ao subitem 3.1.2 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.

3.1.4.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.6.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

3.1.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.8. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.1.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.2.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.2.2. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

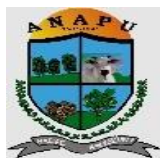
3.2.3. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.2.4. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.2.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.2.6. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.2.7. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

3.2.8.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2.9.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.2.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.10. Será exigida no momento da apresentação da proposta, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o percentual de até 1% (um) do valor de referência, a depender do valor a título de garantia de proposta, com a devida documentação de pagamento que evidencie data e hora anterior à abertura do certame.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.Valor unitário e total do item;

4.1.2.Marca;

4.1.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.1.5.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

4.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

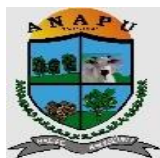
4.2.1. Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

4.2.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

5.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a). O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$: 0,01 (Um centavo)**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.1.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

5.1.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.1.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.1.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.2.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.2.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.2.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.2.4. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

5.2.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.2.6. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.2.7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.2.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.3. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.3.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.3.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.3.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.3.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará; Empresas brasileiras;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

5.3.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.3.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.3.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.4.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.4.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.4.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração

a) A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

5.4.7 As empresas que apresentarem deságio (desconto) acima de 50% do valor de referência ficam obrigadas a apresentar juntamente com a proposta adequada, a planilha de custos e formação de preços ou documento equivalente que comprove a exequibilidade da proposta, conforme o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro DE 2022.

5.4.8 O licitante que não apresentar e/ou demonstrar a exequibilidade de sua proposta de acordo que trata o item 5.4.6, a sua proposta será desclassificada

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c). Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei e este edital.

6.1.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

a) Será desclassificada a proposta vencedora que:

b) Contiver vícios insanáveis;

c) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

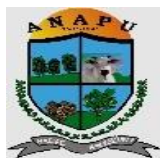
e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Obs.: O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas de entrada, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos produtos/serviços, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.

f) O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.

g) Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 6.1.8, terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

6.1.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

7.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 90 (Noventa) dias, após a sua data de emissão (salvo o contraditório e ampla defesa).

7.1.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

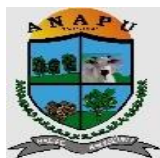
7.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.2.2. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

7.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo previsto em lei.

7.2.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS.

8.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

8.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio, www.anapu.pa.gov.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como em legislação própria.

9.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.4. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

9.1.7. A sanção prevista no item 9, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Anapu, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

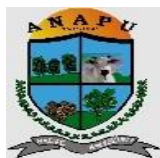
9.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.9. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma portal de compras públicas, cujo endereço eletrônico é www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.1.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação a modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

11.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

11.1.2. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.1.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.1.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.1.7. A Ata de Registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, os prazos de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.1.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor de licitação e contratos ou por e-mail: licitacao@anapu.pa.gov.br

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO.

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

12.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.3. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.4. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.6. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DA ENTREGA E DO PRAZO.

14.1. As entregas dos serviços/produtos deverão ocorrer em até 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), no endereço constante para entrega do órgão demandante.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

14.1.1. Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens/serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

14.1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo/uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto/serviço à empresa detentora da Ata, tendo às custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

14.1.3. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência com no máximo 50% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

14.1.4. A Prefeitura Municipal de ANAPU será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue.

14.1.5. Os produtos/serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

14.1.6. Os produtos/serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

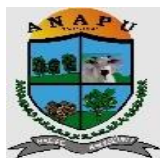
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

15.1.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.1.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.1.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.1.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.1.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.Anapu.pa.gov.br, e na Plataforma, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de ANAPU– Estado do Pará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do “portal de compras públicas” constantes da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

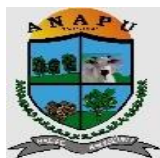
15.2.1. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@anapu.pa.gov.br

15.2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.3. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

15.2.4. ANEXO II - Termo de Referência

15.2.5. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

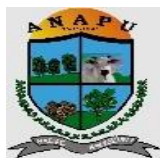


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- 15.2.6. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 15.2.7. ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços
- 15.2.8. ANEXO VI – Minuta do Contrato
- 15.2.9. ANEXO VII – Modelo de Declaração de capacidade técnica

Anapu/PA, 22 de maio de 2025.

WILLISON ACIOLI LOPES
PREGOEIRO
DECRETO N.º 021/2025- GAB/PMA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.2.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.

2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT; acompanhando a Certidão de ações trabalhistas, autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante, Certidão de cumprimento do previsto no art. 429, caput, da CLT.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

emitidas pela Junta Comercial e, certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial., comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.1.2. Apresentar capital ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para presente contratação

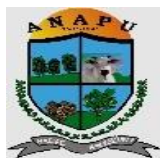
3.1.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª Instâncias, certidão simplificada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, da mesma forma a certidão específica da empresa.

4 Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021).

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica. (Modelo Anexo VII)

Obs.: A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução dos referidos serviços, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução dos serviços previstos em seu atestado, esta comissão entenderá



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

que o referido atestado é falso, neste sentido, encaminhará para assessoria jurídica para tome as medidas cabíveis.

b) Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

c) Alvará de Funcionamento

d) Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.

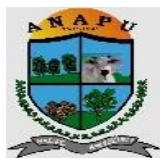
e) Apresentar o comprovante do registro do material na ANVISA/MS ou a cópia da Publicação do registro no DOU, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, se for o caso.

f) Apresentar a Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico.

g) Apresentar DESONERAÇÃO DO ICMS conforme aplicação prevista no Convênio ICMS Confaz 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Acórdão 8.518/2017 TCU-2ª Câmara, Ministro Relator José Múcio Monteiro; Acórdão 1.140/2012-TCU-Plenário, Ministra Relatora Ana Arraes; Acórdão 1.574/2013-TCU- 2ª Câmara, Ministra Relatora Ana Arraes; Acórdão 9.790/2011-TCU-2º Câmara, Ministro Relator José Jorge)

h) Licença Ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014, acompanha certidão negativa de débito.

i) Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviços do ramo, onde a mesma será encarregada de incinerar os medicamentos vencidos, Licença de Operação Ambiental e Autorização de Funcionamento Especial (AFE) – ANVISA da empresa contratada para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, armazenamento , transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, juntamente com documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 ANVISA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

4.1. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

4.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.1.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs.: Referente às declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (portal de compras públicas) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (se for o caso).

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU - PA**, conforme valores médios extraído da pesquisa de preço.

MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/ml. Xarope	5000	frasco	R\$ 17,28	R\$ 86.400,00
2	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml .contem 1 ampola	1500	comp	R\$ 13,06	R\$ 19.590,00
3	Acetato de dexametasona 1mg/g (0,1%). Creme tubo de 10 gramas	4000	tubo	R\$ 4,61	R\$ 18.440,00
4	Acetilcisteína 20mg/ml	5000	frasco	R\$ 12,53	R\$ 62.650,00
5	Acetilcisteína 40mg/ml	5000	frasco	R\$ 15,23	R\$ 76.150,00
6	Acetilcisteína 600mg/5g . Granulado	40000	envelope	R\$ 1,93	R\$ 77.200,00
7	Acido acetilsalicílico 100mg	60000	comp	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
8	Ácido Ascórbico 100mg/mL (Vitamina C) - Solução Injetável	35000	Ampola	R\$ 1,95	R\$ 68.250,00
9	Acido ascorbico gotas	5000	frasco	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
10	Acido folico 5 mg	150000	comp	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
11	Ácido Tranexâmico 50 mg/mL- Solução Injetável. Embalagem com ampola de 5 MI	7000	Ampola	R\$ 9,20	R\$ 64.400,00
12	Acido valproico (valproato de sódio) 250 mg	50000	Comp	R\$ 0,91	R\$ 45.500,00
13	Acido valproico (valproato de sódio)50 mg/ mL xarope	2000	frasco	R\$ 14,20	R\$ 28.400,00
14	Acido valproico (valproato de sódio)500 mg	50000	Comp	R\$ 2,00	R\$ 100.000,00
15	Adenosina 6mg/2mL- solução injetável. Embalagem com Ampola de 2mL.	3000	Ampola	R\$ 21,20	R\$ 63.600,00
16	Água para Injetáveis- Solução injetável. Embalagem com Ampola de polietileno com 10 mL	60000	Ampola	R\$ 0,63	R\$ 37.800,00
17	Água para Injetáveis- Solução injetável. Embalagem com Ampola de polietileno com 100 mL	20000	bolsa	R\$ 8,30	R\$ 166.000,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

18	Albendazol 40 mg/ mL. Suspensão oral	7000	frasco	R\$ 2,84	R\$ 19.880,00
19	Albendazol 400 mg . Comprimido mastigável	75000	comp	R\$ 0,90	R\$ 67.500,00
20	Alendronato de sódio 70 mg	220	Comp	R\$ 0,86	R\$ 189,20
21	Alenia 12+ 400mg	2000	comp	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
22	Alopurinol 100 mg	30000	comp	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
23	Amantidina 100mg	2000	comp	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
24	Amicacina 150mg/ml - 4ml - solução injetável	5000	Ampola	R\$ 12,93	R\$ 64.650,00
25	Aminofilina 24mg/mL- Solução Injetável. Embalagem com ampola de 10 mL.	5000	Ampola	R\$ 8,92	R\$ 44.600,00
26	Amiodorona 200mg	30000	comp	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00
27	Amoxicilina 50 mg/ml . Suspensão oral	5000	frasco	R\$ 8,10	R\$ 40.500,00
28	Amoxicilina 500mg capsulas	90000	capsula	R\$ 0,69	R\$ 62.100,00
29	Ampicilina 1000 mg (1G)- frasco em pó	15000	Ampola	R\$ 10,30	R\$ 154.500,00
30	Ampicilina 250mg pó	5000	frasco	R\$ 17,30	R\$ 86.500,00
31	Anlodipino 10 mg	50000	Comp	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
32	Anlodipino 5 mg	50000	Comp	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
33	Atenolol 100mg	50000	Comp	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
34	Atenolol 25 mg	70000	comp	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
35	Atenolol 50 mg	70000	comp	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
36	Azitromicina 40 mg/ mL. Po para suspensão oral	6000	frasco	R\$ 16,70	R\$ 100.200,00
37	Azitromicina 500 mg	80000	Comp	R\$ 1,91	R\$ 152.800,00
38	Aztreonam 1g	100	Ampola	R\$ 1.448,20	R\$ 144.820,00
39	Baclofeno 10mg	6000	comp	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
40	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U (300.000 U/mL)- embalagem com frasco em pó de 4 mL	15000	Ampola	R\$ 15,20	R\$ 228.000,00
41	Benzilpenicilina benzatina 600.000 U (150.000 U/mL)- embalagem com frasco em pó de 4 mL	10000	Ampola	R\$ 14,50	R\$ 145.000,00
42	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI- embalagem com frasco em pó	2000	Ampola	R\$ 26,20	R\$ 52.400,00
43	Benzoilmetronidazol 40 mg/ mL.suspensão oral	5000	frasco	R\$ 14,20	R\$ 71.000,00
44	Bicarbonato De Sódio 84 mg/mL (8,4%) - Solução Injetável Embalagem com Ampola de vidro incolor de 10 mL	2000	Ampola	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

45	Bisoprolol 10mg	2000	comp	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
46	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ mL. Solução para inalação	6000	frasco	R\$ 2,67	R\$ 16.020,00
47	Brometo de N-butilscopolamina 20mg- embalagem com ampola de 1mL	20000	Ampola	R\$ 2,77	R\$ 55.400,00
48	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml . Solução gotas	6000	frasco	R\$ 3,73	R\$ 22.380,00
49	Bromoprida 10 mg- embalagem com ampola de 2mL	15000	Ampola	R\$ 4,40	R\$ 66.000,00
50	Bromoprida 400mg	30000	comp	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
51	Bromoprida 4mg/ml	5000	frasco	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
52	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ mL +Dipirona 500 mg/mL - embalagem com Ampola de 5 mL	35000	Ampola	R\$ 3,94	R\$ 137.900,00
53	Butilbrometo de Escopolamina+ dipirona 10mg+250mg	3000	comp	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
54	Captopril 25 mg	90000	comp	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00
55	Carbamazepina 20 mg/ mL suspensão oral	1000	frasco	R\$ 15,22	R\$ 15.220,00
56	Carbamazepina 200 mg	70000	comp	R\$ 0,46	R\$ 32.200,00
57	Carbonato de litio 300 mg	50000	Comp	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00
58	Carvedilol 12,5mg	720	comp	R\$ 0,28	R\$ 201,60
59	CARVEDILOL 6,25 MG	1440	Comp	R\$ 0,26	R\$ 374,40
60	Cefalexina 250 mg/ mL	10000	frasco	R\$ 18,98	R\$ 189.800,00
61	Cefalexina 500mg	90000	capsula	R\$ 1,65	R\$ 148.500,00
62	Cefalotina sódica 1 G- pó para solução injetável	35000	Ampola	R\$ 11,10	R\$ 388.500,00
63	Cefepine 1g	1000	Ampola	R\$ 21,53	R\$ 21.530,00
64	Ceftriaxona sódica 1g- Pó para solução injetável	35000	Ampola	R\$ 9,89	R\$ 346.150,00
65	Cetoconazol 20 mg/g- creme	10000	tubo	R\$ 7,72	R\$ 77.200,00
66	Cetoconazol 200mg	30000	comp	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
67	Cetoprofeno 100 mg- Pó liofilizado para solução injetável.	20000	Ampola	R\$ 9,50	R\$ 190.000,00
68	Cetoprofeno 50mg/ml- INJETÁVEL	10000	Ampola	R\$ 3,27	R\$ 32.700,00
69	Cimetidina 150mg/mL- solução injetavel . Embalagem com Ampola de 2 mL	10000	Ampola	R\$ 2,72	R\$ 27.200,00
70	Ciprofloxacino 500 mg	70000	comp	R\$ 0,57	R\$ 39.900,00
71	Ciprofloxacino- Solução injetável 2mg/mL. Bolsa plástica de 200 ml	2000	bolsa	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
72	clonazepam 0,5 mg	50000	Comp	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
73	Clonazepam 2 mg	50000	Comp	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
74	Clonazepam 2,5 mg/ mL solução oral	3000	frasco	R\$ 4,92	R\$ 14.760,00
75	Clonidina 0,15mg/ml	2000	Ampola	R\$ 15,92	R\$ 31.840,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

76	Clopidogrel 75mg	10000	comp	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
77	cloranfenicol 1g- pó	3000	Ampola	R\$ 16,10	R\$ 48.300,00
78	Cloreto De Potássio 19,1% (191mg/mL) - Solução Injetável Embalagem com Ampola plásticas de 10mL	3500	Ampola	R\$ 1,82	R\$ 6.370,00
79	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) - SISTEMA FECHADO -Solução injetável. Embalagem com bolsas plásticas de 100mL	40000	Bolsa	R\$ 9,00	R\$ 360.000,00
80	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) - SISTEMA FECHADO -Solução injetável. Embalagem com bolsas plásticas de 250mL	60000	Bolsa	R\$ 9,99	R\$ 599.400,00
81	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) - SISTEMA FECHADO -Solução injetável. Embalagem com bolsas plásticas de 500mL.	60000	Bolsa	R\$ 12,80	R\$ 768.000,00
82	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) - Solução injetável. Embalagem com Ampola plásticas de 10mL.	70000	Bolsa	R\$ 0,52	R\$ 36.400,00
83	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml- solução injetavel	3000	Ampola	R\$ 22,99	R\$ 68.970,00
84	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml. Xarope	7000	frasco	R\$ 6,10	R\$ 42.700,00
85	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml. Xarope	7000	frasco	R\$ 6,30	R\$ 44.100,00
86	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml- Solução injetável. Embalagem com Ampola de 3 mL.	2000	Ampola	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
87	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	50000	Comp	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
88	Cloridrato de biperideno 2 mg	50000	Comp	R\$ 0,81	R\$ 40.500,00
89	Cloridrato de Bupivacaína 0,50% + Glicose 8%- Solução injetável. Embalagem com ampola de 4 MI	8000	Ampola	R\$ 9,29	R\$ 74.320,00
90	Cloridrato de Cetamina 50 mg/mL- Solução injetável. Embalagem com frasco- ampola de 10 mL.	1000	Ampola	R\$ 203,55	R\$ 203.550,00
91	Cloridrato de clomipramina 25 mg	20000	comp	R\$ 2,70	R\$ 54.000,00
92	Cloridrato de clorpromazina 100mg	50000	Comp	R\$ 0,93	R\$ 46.500,00
93	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	50000	Comp	R\$ 0,83	R\$ 41.500,00
94	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/mL- Solução injetável.	6000	Ampola	R\$ 4,39	R\$ 26.340,00
95	Cloridrato de Dobutamina 250 mg/20 mL- Solução Injetável. Embalagem com Ampola de 20 mL.	3000	Ampola	R\$ 13,74	R\$ 41.220,00
96	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL- Solução Injetável. Embalagem com Ampola de 10mL.	3000	Ampola	R\$ 17,62	R\$ 52.860,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

97	Cloridrato de Esmolol 250 mg/ ml	2000	Ampola	R\$ 80,10	R\$ 160.200,00
98	Cloridrato de etilefrina 10mg/mL- Solução injetável. Embalagem contendo 6 Ampola de 1mL	10000	Ampola	R\$ 3,99	R\$ 39.900,00
99	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	70000	capsula	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
100	Cloridrato de fluoxetina 20 mg/ml	1000	frasco	R\$ 57,10	R\$ 57.100,00
101	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/mL- Solução Injetável	4000	Ampola	R\$ 16,74	R\$ 66.960,00
102	Cloridrato de Lidocaína 2% 20mg/mL-Solução injetável. Embalagem com frasco- Ampola de 20 mL.	10000	Ampola	R\$ 11,80	R\$ 118.000,00
103	Cloridrato de lidocaina 20 mg/g(2%)- gel	10000	tubo	R\$ 11,20	R\$ 112.000,00
104	Cloridrato de metformina 500mg	50000	Comp	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
105	Cloridrato de metformina 850 mg	10000	comp	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
106	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	50000	Comp	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
107	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/mL- Solução Injetável. Embalagem com ampola de 2mL	10000	Ampola	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
108	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/mL- Solução Injetável. Embalagem com ampola de 4 mL.	6000	Ampola	R\$ 2,87	R\$ 17.220,00
109	Cloridrato de piperidolato 100 mg + Hesperidina (complexo) 50 mg + Ácido ascórbico 50 mg (Dactil OB)	20000	dragea	R\$ 1,03	R\$ 20.600,00
110	Cloridrato de prometazina 25 mg	40000	comp	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
111	Cloridrato de Prometazina 25 mg/mL- Solução Injetável. Embalagem com ampola de 2 mL.	7000	Ampola	R\$ 8,74	R\$ 61.180,00
112	Cloridrato de propranolol 40 mg	30000	comp	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
113	Cloridrato de Tramadol 50 mg/mL- solução injetável. Embalagem com ampola de 2mL.	15000	Ampola	R\$ 2,67	R\$ 40.050,00
114	Cloridrato de Vancomicina 500 mg	2000	Ampola	R\$ 12,99	R\$ 25.980,00
115	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml	4000	frasco	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
116	clorpromazina 25mg/ml - injetável	1000	comp	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
117	Colagenase 0,06U/g + cloranfenicol 0,01g/g. pomada 50g	5000	tubo	R\$ 35,80	R\$ 179.000,00
118	Colecalciferol 7000 ui	2000	comp	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
119	Complexo vitamínico B- Solução injetável de 2,5mg/mL + 2,5mg/mL + 20mg/mL + 3mg/m. Embalagem com ampola de 2mL	35000	Ampola	R\$ 2,85	R\$ 99.750,00
120	Crema Barreira	10	UNID	R\$ 71,72	R\$ 717,20
121	Decanoato de haloperidol 70,52mg	2000	Ampola	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

122	Deslanosídeo 0,2 mg/mL- Solução injetável. Embalagem com 2,5mg/mL + 20mg/mL + 3mg/m. Embalagem com ampola de 2mL	6000	Ampola	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
123	Desloratadina 0,5mg/ml solução	300	frasco	R\$ 23,56	R\$ 7.068,00
124	Dexametasona 0,1mg/ ml elixir . Frasco 120 ml	4000	frasco	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
125	Dexametasona 4 mg	30000	comp	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
126	Dextroetamina 50mg/ml	2000	Ampola	R\$ 44,12	R\$ 88.240,00
127	Diazepam 10 mg	50000	Comp	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
128	Diazepam 10mg/mL- Solução injetável. Embalagem com Ampola de 2 mL.	5000	Ampola	R\$ 2,36	R\$ 11.800,00
129	Diazepam 5 mg	50000	Comp	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
130	Diazepam 5 mg/mL- Solução injetável. Embalagem com Ampola de 2 mL.	6000	Ampola	R\$ 2,33	R\$ 13.980,00
131	Diclofenaco 75mg/3ml- INJETÁVEL	30000	Ampola	R\$ 1,85	R\$ 55.500,00
132	Diclofenaco de sódico 50 mg	50000	Comp	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
133	Digoxina 0,25 mg	3000	comp	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
134	Dipirona 500mg/ mL. Solução oral	1000	frasco	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
135	Dipirona 500mg/mL- Solução injetável. Embalagem contendo ampola de 2mL	40000	Ampola	R\$ 2,17	R\$ 86.800,00
136	Dipirona sódica monoidratada 500 mg	90000	comp	R\$ 0,39	R\$ 35.100,00
137	Ellura 200mg	720	comp	R\$ 4,98	R\$ 3.585,60
138	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL- Solução injetável. Embalagens com 6 seringas preenchidas com dispositivo de segurança.	2500	Ampola	R\$ 43,74	R\$ 109.350,00
139	Enoxaparina sódica 60 mg/0,4 mL- Solução injetável. Embalagens com 4 seringas preenchidas com dispositivo de segurança	2000	Ampola	R\$ 52,98	R\$ 105.960,00
140	Epinefrina 1mg/mL- Solução Injetável.	8000	Ampola	R\$ 2,77	R\$ 22.160,00
141	Espiro lactona 25 mg	10000	comp	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
142	Espiro lactona 50 mg	10000	comp	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
143	Estolato de eritromicina 500 mg	30000	comp	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
144	Estolato de eritromicina 50mg/ mL . Suspensão oral	2000	frasco	R\$ 12,20	R\$ 24.400,00
145	Estresto 50mg	720	comp	R\$ 1,25	R\$ 900,00
146	Etomidato 2mg/ml	2000	Ampola	R\$ 31,70	R\$ 63.400,00
147	Fenitoina 100mg	50000	Comp	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
148	Fenitoina 50mg/ml- injetavel	1000	Ampola	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

149	Fenitoína sódica 50 mg/mL- Solução injetável. Embalagem com Ampola de 5 mL.	6000	Ampola	R\$ 14,98	R\$ 89.880,00
150	Fenobarbital 100mg	80000	Comp	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
151	Fenobarbital 40 mg/ mL	3000	frasco	R\$ 11,80	R\$ 35.400,00
152	Fenobarbital sódico 100 mg/mL- Solução injetável. Embalagem com Ampola de 2 mL.	6000	Ampola	R\$ 7,60	R\$ 45.600,00
153	Finasterida 5mg	720	comp	R\$ 1,16	R\$ 835,20
154	Fitomenadiona 10 mg/mL (Vitamina K)- Solução injetável.	5000	Ampola	R\$ 5,65	R\$ 28.250,00
155	Flixote spray	30	frasco	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
156	Fluconazol 150 mg	50000	Comp	R\$ 0,97	R\$ 48.500,00
157	Flumazenil 0,1mg/ml-solução injetavel	3000	Ampola	R\$ 15,93	R\$ 47.790,00
158	Formula adultos para Geriatria como suplemento alimentar em fibras em pó. 260G (FIBER MAIS)	30	lata	R\$ 188,75	R\$ 5.662,50
159	Formula adultos para estados de Tolerância anormal á glicose, como os decorrente do DIABETES TIPO 1 E 2 ou Hiperglicemia induzida por estresse. 850G	200	lata	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
160	Formula adultos para Geriatria - com 20g de proteína, calcio, vitamina D & Nutrientes Essenciais. 740G (Nutren Senior).	200	lata	R\$ 169,00	R\$ 33.800,00
161	Fórmula Infantil Para Lactantes De 0-6 Meses De Idade, Com Proteínas Lácteas E Prebióticos (Gos/Fos), DHA, ARA e Nucleotídeos. 800 G (APTAMIL PREMIUM 1).	200	lata	R\$ 120,50	R\$ 24.100,00
162	Fórmula Infantil Para Lactantes, a partir do 6° Meses De Idade, Com Proteínas Lácteas E Prebióticos (Gos/Fos), DHA, ARA e Nucleotídeos. 800 G (APTAMIL PREMIUM 2).	100	lata	R\$ 120,50	R\$ 12.050,00
163	Fórmula Infantil com Ferro para Lactentes de 0 a 6 meses - Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos.400 G (NAN COMFOR 1).	100	lata	R\$ 135,20	R\$ 13.520,00
164	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidade s dietoterápicas esecificas com	150	lata	R\$ 205,50	R\$ 30.825,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

	proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. 400G. 0 a 3 anos (PREGOMIN PEPTI)				
165	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças primeira infância destinada a necessidade, 0 a 3 anos - Com prebióticos, DHA, ARA, taurina e Nucleotídeos. 400 G (NEOCATE).	120	lata	R\$ 369,50	R\$ 44.340,00
166	Fórmula Infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. 400g (Pre NAN).	100	lata	R\$ 93,20	R\$ 9.320,00
167	Fórmula Infantil Pro Expert SL para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. 800 G (APTAMIL PEPTIL).	250	lata	R\$ 188,50	R\$ 47.125,00
168	Formula Modificada para nutrição Enteral e Oral 1,1 kcal/ml. Formula Hiperlipídica, não contém Lactose. Sem adição de sacarose 1L (NOVASOURCE GC)	400	litro	R\$ 59,30	R\$ 23.720,00
169	Formula Modificada para nutrição Enteral e Oral 1,4 kcal/ml. Formula hiperproteica e com densidade energética alta. Sem adição de sacarose alto teor de zinco, selênio e vitamina C. 200ml (NOVASOURCE PROLINE)	400	litro	R\$ 35,60	R\$ 14.240,00
170	Formula Padrão para nutrição Enteral e Oral 1,5 kcal/ml. 1L (ISOSOURCE 1.5)	500	litro	R\$ 49,90	R\$ 24.950,00
171	Fosfato de Clindamicina 300mg (150mg/ml)- Solução injetável. Ampola de 2ml.	5000	Ampola	R\$ 7,42	R\$ 37.100,00
172	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/mL- Solução injetável. Embalagem com ampola de 2,5 mL	35000	Ampola	R\$ 2,85	R\$ 99.750,00
173	Furosemida 20mg/mL- Solução injetável. Embalagens com ampola de 2mL.	9000	Ampola	R\$ 2,38	R\$ 21.420,00
174	Furosemida 40 mg	50000	Comp	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
175	Gabapentina 300mg	2000	comp	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
176	Gabapentina 400mg	2000	comp	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

177	Gentamicina 20 mg/ mL- Solução injetável.	7000	Ampola	R\$ 3,38	R\$ 23.660,00
178	Gentamicina 40 mg/ mL- Solução injetável.	9000	Ampola	R\$ 2,92	R\$ 26.280,00
179	Gentamicina 80 mg/ 2mL- Solução injetável.	12000	Ampola	R\$ 3,11	R\$ 37.320,00
180	Glibenclamida 25mg	90000	comp	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
181	Glicazida 60mg	5000	comp	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
182	Gliconato de Cálcio 10% (100mg/mL) - Solução injetável. Embalagem com Ampola de vidro de 10mL.	3500	Ampola	R\$ 4,70	R\$ 16.450,00
183	Glicose 25%- Solução injetável. Embalagem com Ampola plásticas de 10 mL.	30000	Ampola	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
184	Glicose 5% (50mg/mL) - Sistema Fechado- Solução Injetável. Embalagem com bolsas plásticas de 250mL.	30000	Bolsa	R\$ 10,00	R\$ 300.000,00
185	Glicose 5% (50mg/mL) - Sistema Fechado- Solução Injetável. Embalagem com bolsas plásticas de 500mL.	40000	Bolsa	R\$ 12,22	R\$ 488.800,00
186	Glicose 50%- Solução injetável. Embalagem com Ampola plásticas de 10 mL.	30000	Ampola	R\$ 1,08	R\$ 32.400,00
187	Glifage XR 1G	720	comp	R\$ 2,62	R\$ 1.886,40
188	Haloperidol 1 mg	50000	Comp	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00
189	Haloperidol 5 mg	70000	comp	R\$ 0,75	R\$ 52.500,00
190	Haloperidol 5 mg/mL- Solução Injetável.	6000	Ampola	R\$ 3,67	R\$ 22.020,00
191	Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4mL- Solução injetável. Embalagem com Ampola de 4 mL.	3000	Ampola	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00
192	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml- solução injetável	2000	Ampola	R\$ 22,92	R\$ 45.840,00
193	Hidralazina 50mg	2000	comp	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
194	Hidroclorotiazida 25 mg	80000	Comp	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
195	Hidrogel com Alginato	10	UNID	R\$ 46,28	R\$ 462,80
196	Hidrogel com PHMB	10	UNID	R\$ 240,99	R\$ 2.409,90
197	Hidroxcloroquina 400mg	5000	comp	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
198	hidróxido de alumínio 61,5mg/mL. Suspensão oral 100mL	5000	frasco	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
199	Ibuprofeno 50 mg/ mL. Suspensão oral	5000	frasco	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
200	Ibuprofeno 600 mg	80000	Comp	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
201	Imipenem+ Cilastatina sódica 500mg	500	pó	R\$ 35,10	R\$ 17.550,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

202	Imipramina 25 mg. Comprimido revestido	30000	comp	R\$ 1,11	R\$ 33.300,00
203	Imunoglobulina humana Anti- Rh (D) 300mcg.solução injetavel.	120	Ampola	R\$ 570,10	R\$ 68.412,00
204	Isossorbida 20mg	10000	comp	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
205	Ivermectina 6 mg	70000	comp	R\$ 0,66	R\$ 46.200,00
206	Levetiracetam 250mg	720	comp	R\$ 1,95	R\$ 1.404,00
207	Levodopa+ benserazida 200 mg+ 50 mg	7000	comp	R\$ 6,57	R\$ 45.990,00
208	Levofloxacino 500mg. Comprimido revestido	20000	Comp	R\$ 2,77	R\$ 55.400,00
209	Levomepromazina 100 mg	50000	Comp	R\$ 1,56	R\$ 78.000,00
210	Levomepromazina 25 mg	50000	Comp	R\$ 1,20	R\$ 60.000,00
211	Loratadina 1 mg / mL . Xarope	5000	frasco	R\$ 7,60	R\$ 38.000,00
212	Loratadina 10 mg	50000	Comp	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
213	Losartana potassica 50 mg	90000	comp	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
214	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml. Xarope	5000	frasco	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
215	maleato de dexclorfeniramina 2 mg	50000	Comp	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
216	Maleato de enalapril 10 mg	70000	comp	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00
217	Maleato de enalapril 20 mg	70000	comp	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
218	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/mL- Solução injetável	8000	Ampola	R\$ 3,18	R\$ 25.440,00
219	Manitol 20% (200 MG/ML) - Solução Injetável. Embalagem contendo bolsas plásticas de 250 ml.	5000	Bolsa	R\$ 14,60	R\$ 73.000,00
220	Mebendazol 100 mg	40000	comp	R\$ 0,69	R\$ 27.600,00
221	Mebendazol 20mg/ml. Suspensão oral	5000	frasco	R\$ 2,94	R\$ 14.700,00
222	medroxiprogesterona 10mg	1000	comp	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
223	Meropenem 1G	500	pó	R\$ 42,70	R\$ 21.350,00
224	Metildopa 250 mg	30000	comp	R\$ 1,25	R\$ 37.500,00
225	metildopa 500mg	10000	comp	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
226	Metilprednisolona 250mg pó	500	Ampola	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
227	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/ml	2000	Ampola	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
228	Metronidazol 0,5%- Solução Injetável. Embalagem com frasco de polietileno contendo 100 mL.	5000	Bolsa	R\$ 11,90	R\$ 59.500,00
229	Metronidazol 100mg/g	5000	tubo	R\$ 14,30	R\$ 71.500,00
230	Metronidazol 20.000 UI/g + Nistatina 100mg/g. Creme vaginal	10000	tubo	R\$ 19,60	R\$ 196.000,00
231	metronidazol 250 mg	70000	comp	R\$ 0,48	R\$ 33.600,00
232	Metropolol 5mg/5ml-Solução Injetável	2000	Ampola	R\$ 7,72	R\$ 15.440,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

233	Midazolam 15 mg/3 mL (5mg/ml)- Solução injetável. Embalagem com ampola de 3 mL.	6000	Ampola	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
234	Midazolam 5 mg/ mL (5mg/ml)- Solução injetável. Embalagem com ampola de 10 mL.	5000	Ampola	R\$ 9,70	R\$ 48.500,00
235	misoprostol 200mcg. Comprimido vaginal	1000	comp	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
236	misoprostol 25 mcg. Comprimido vaginal	1000	comp	R\$ 26,98	R\$ 26.980,00
237	Mitazapina 30mg	720	comp	R\$ 1,53	R\$ 1.101,60
238	Montelucaste 4mg	500	comp	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
239	naloxona	1000	Ampola	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
240	Neocaína isobárica 0,50% (5mg/ml) 4ml	1000	Ampola	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00
241	nifedipino 10 mg	70000	comp	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00
242	Nifedipino 20 mg	70000	comp	R\$ 0,33	R\$ 23.100,00
243	nimesulida 100 mg	80000	Comp	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
244	Nimesulida 50mg/ml	5000	frasco	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
245	nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral	4000	frasco	R\$ 11,80	R\$ 47.200,00
246	Nitrato de miconazol 2% (20mg/g). Creme vaginal	5000	tubo	R\$ 21,52	R\$ 107.600,00
247	Nitrofurantoína 100mg	15000	comp	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
248	Nitroglicerina 5 mg/mL- Solução Injetável.	1500	Ampola	R\$ 74,10	R\$ 111.150,00
249	Nitroprusseto de Sódio 50 mg- Pó Liofilizado para Solução Injetável.	2000	Ampola	R\$ 47,42	R\$ 94.840,00
250	Noradrenalina 4mg/ml	3000	Ampola	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
251	Ocitocina 5 U.I./mL- Solução Injetável.	15000	Ampola	R\$ 8,92	R\$ 133.800,00
252	Oleo de girassol 100ml	2500	frasco	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
253	óleo mineral 100ml	4000	frasco	R\$ 8,20	R\$ 32.800,00
254	omeprazol 20 mg	70000	capsula	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
255	Omeprazol 40mg	70000	capsula	R\$ 0,39	R\$ 27.300,00
256	Omeprazol sódico 40 mg- Pó liófilo para solução injetável. Embalagem contendo 50 frascos- ampola acompanhados de 50 Ampola de solução diluente com 10 mL.	10000	Ampola	R\$ 24,20	R\$ 242.000,00
257	Orlistat 120mg	2000	comp	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
258	Oxacilina sódica 500mg- Pó para solução injetável.	5000	Ampola	R\$ 10,36	R\$ 51.800,00
259	oxibutinina 5mg	2000	comp	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

260	Paracetamol 200 mg/ mL. Solução oral	5000	frasco	R\$ 2,87	R\$ 14.350,00
261	Paracetamol 500mg	70000	comp	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00
262	Pasta - água	4000	frasco	R\$ 11,75	R\$ 47.000,00
263	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G+ 4MG	1000	Ampola	R\$ 39,26	R\$ 39.260,00
264	Piperacilina sodica 4g/500mg	500	pó	R\$ 39,26	R\$ 19.630,00
265	Piracetam 200 mg/mL- Solução injetável. Embalagem com ampola de 5 mL.	2000	Ampola	R\$ 7,96	R\$ 15.920,00
266	Polivitaminico do complexo B. xarope	5000	frasco	R\$ 8,80	R\$ 44.000,00
267	Pondera XR 25	720	comp	R\$ 5,10	R\$ 3.672,00
268	PRECEDEX 100MCG/ML	1000	Ampola	R\$ 32,10	R\$ 32.100,00
269	Prednisolona 20mg	5000	comp	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
270	Prednisolona 3mg/ml	5000	frasco	R\$ 11,20	R\$ 56.000,00
271	Prednisona 20 mg	80000	Comp	R\$ 0,50	R\$ 40.000,00
272	Prednisona 5 mg	10000	comp	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
273	Pregabalina 150mg	720	comp	R\$ 1,66	R\$ 1.195,20
274	Progesterona 100mg	3000	comp	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
275	Propofol 1% 10mg/ml	1500	Ampola	R\$ 35,20	R\$ 52.800,00
276	Repoflor	100	frasco	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
277	Ringer simples (0,0086+ 0,0003 + 0,00033)mg/ml- Sistema Fechado- Solução injetavel. Embalagem com frasco de polietileno em 500 mL.	15000	Bolsa	R\$ 16,40	R\$ 246.000,00
278	Ringer com Lactato (6,00 + 0,30 + 0,20+3,00) mg/mL- Sistema Fechado- Solução Injetável. Embalagem com frascos de polietileno em 500 mL.	15000	Bolsa	R\$ 16,60	R\$ 249.000,00
279	Risperidona 1 mg	40000	comp	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
280	Risperidona 1mg/ml	5000	frasco	R\$ 27,10	R\$ 135.500,00
281	Risperidona 2 mg	80000	Comp	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
282	Risperidona 3 mg	30000	comp	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
283	Ritalina 10mg	2500	comp	R\$ 2,77	R\$ 6.925,00
284	Rosuvastatina 20mg	20000	comp	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
285	RUCORONIO 10MG/ML	2000	Ampola	R\$ 38,72	R\$ 77.440,00
286	Sabonete de PHMB	10	unid	R\$ 26,10	R\$ 261,00
287	Saccharomyces Cerevisiae (100 milhoes). Flaconete 5 ml	4000	flacon	R\$ 10,24	R\$ 40.960,00
288	Saccharomyces Cerevisiae (50 milhoes). Flaconete 5 ml	4000	flacon	R\$ 14,30	R\$ 57.200,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

289	sais para reidratação oral. Po para solução oral	6000	sache	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
290	secnidazol 1000mg	40000	comp	R\$ 2,57	R\$ 102.800,00
291	Semaglutida 1mg caneta	25	caneta	R\$ 2.089,90	R\$ 52.247,50
292	simeticona 40mg	40000	comp	R\$ 2,07	R\$ 82.800,00
293	Simeticona 75mg/ml	10000	frasco	R\$ 3,57	R\$ 35.700,00
294	Sinvastatina 20 mg	70000	comp	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
295	Sinvastatina 40mg	40000	comp	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
296	Solução de Limpeza (PHMB) 350 ml	10	unid	R\$ 240,99	R\$ 2.409,90
297	Succinato sódico de Hidrocortisona 100mg- Pó liófilo para solução injetável.	5000	Ampola	R\$ 8,62	R\$ 43.100,00
298	Succinato sódico de Hidrocortisona 500mg- Pó liófilo para solução injetável	12000	Ampola	R\$ 11,50	R\$ 138.000,00
299	Succinato sódico de metilprednisolona 500 mg	1000	Ampola	R\$ 47,45	R\$ 47.450,00
300	sulfadiazina de prata 400 g	5000	frasco	R\$ 91,74	R\$ 458.700,00
301	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg+80 mg	50000	Comp	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
302	Sulfametoxazol+ trimetoprima 40 mg/ mL+ 8 mg/mL. Suspensão oral	5000	frasco	R\$ 9,46	R\$ 47.300,00
303	Sulfato de Atropina monoidratada 0,25 mg/mL- Solução Injetável.	7000	Ampola	R\$ 2,16	R\$ 15.120,00
304	Sulfato De Magnésio 100 mg/mL (10%) - Solução injetável. Embalagem com Ampola com 10 mL.	5000	Ampola	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
305	Sulfato de mágnesio 50% solução injetável. Embalagem com Ampola plásticas de 10 mL.	10000	Ampola	R\$ 14,15	R\$ 141.500,00
306	Sulfato de Morfina 0,1mg/mL- Solução injetável	10000	Ampola	R\$ 8,36	R\$ 83.600,00
307	Sulfato de Morfina 10mg/mL- Solução injetável	5000	Ampola	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
308	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zinicica 250UI/g. pomada 10 g	8000	tubo	R\$ 5,80	R\$ 46.400,00
309	Sulfato de salbutamol 0,48mg/ mL solução	5000	frasco	R\$ 5,34	R\$ 26.700,00
310	Sulfato de salbutamol 5 mg/ mL solução para inalação	4000	frasco	R\$ 12,60	R\$ 50.400,00
311	Sulfato de Salbutamol spray 100mcg- 200 doses	200	doses	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
312	Sulfato ferroso 40 mg	90000	comp	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00
313	Sulfato ferroso 5 mg/ mL. Xarope	5000	frasco	R\$ 6,86	R\$ 34.300,00
314	Sulfato ferroso gotas 125mg/ml	5000	frasco	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

315	Suxametonio 100mg pó	1000	Ampola	R\$ 52,80	R\$ 52.800,00
316	Suxametonio 500mg pó	1000	Ampola	R\$ 70,10	R\$ 70.100,00
317	Tenoxicam 40 mg- Pó liofilizado para solução injetável.	6000	Ampola	R\$ 25,60	R\$ 153.600,00
318	Tertubalina 0,5mg	2000	Ampola	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
319	Topiramato 100mg	1000	comp	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
320	Trayenta 5mg (linagliptina)	1000	comp	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
321	Trileptal 300mg (Oxcarbazepina)	2000	comp	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
322	Trileptal 600mg (Oxcarbazepina)	2000	comp	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
MATERIAL TECNICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
323	Abaixador De Língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento ; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Pacote com 100 unidades	2000	pacote	R\$ 13,20	R\$ 26.400,00
324	Agua boricada 3% 100 ml	90	Unidade	R\$ 11,40	R\$ 1.026,00
325	Agulha Anestésica Espinhal Raquiana. Tamanho 22Gx 3 1/2. Embalagem com 25 unidades.	300	caixa	R\$ 252,42	R\$ 75.726,00
326	Agulha Anestésica Espinhal Raquiana. Tamanho 25Gx 3 1/2. Embalagem com 25 unidades.	300	caixa	R\$ 255,10	R\$ 76.530,00
327	Agulha Anestésica Espinhal Raquiana. Tamanho 27Gx 3 1/2. Embalagem com 25 unidades.	300	caixa	R\$ 253,25	R\$ 75.975,00
328	Agulha Hipodérmica.Tamanho 13 mm x 0,45 mm(26G x 1/2?). Embalagem com 100 unidades.	1000	caixa	R\$ 20,28	R\$ 20.280,00
329	Agulha Hipodérmica.Tamanho 25 mm x 0,60 mm(23G x 1?). Embalagem com 100 unidades.	1000	caixa	R\$ 17,79	R\$ 17.790,00
330	Agulha Hipodérmica.Tamanho 25 mm x 0,70 mm(22G x 1?).Embalagem com 100 unidades.	2000	caixa	R\$ 19,23	R\$ 38.460,00
331	Agulha Hipodérmica.Tamanho 25 mm x 0,80 mm(21G x 1?). Embalagem com 100 unidades.	1000	caixa	R\$ 21,65	R\$ 21.650,00
332	Agulha Hipodérmica.Tamanho 30 mm x 0,70 mm(22G x 1 1/4?). Embalagem com 100 unidades.	2000	caixa	R\$ 17,28	R\$ 34.560,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

333	Agulha Hipodérmica.Tamanho 30 mm x 0,80 mm(21G x 1 1/4?). Embalagem com 100 unidades.	3000	caixa	R\$ 18,98	R\$ 56.940,00
334	Agulha Hipodérmica.Tamanho 40 mm x 0,12 mm(18G x 1 1/2?). Embalagem com 100 unidades.	3000	caixa	R\$ 23,99	R\$ 71.970,00
335	Álcool Etílico em gel 70% . Embalagem de 1 litro	1000	Unidade	R\$ 17,52	R\$ 17.520,00
336	Álcool Etílico líquido 70% . Embalagem de 1 litro	5000	Unidade	R\$ 14,76	R\$ 73.800,00
337	Álcool Iodado 0,1%. Embalagem de 1 litro	1000	Unidade	R\$ 41,22	R\$ 41.220,00
338	Algodão Hidrófilo; não estéril; 100% puro algodão: macio e extra absorvente; Cor: Branco. Embalagem de 500 G	5000	Unidade	R\$ 30,62	R\$ 153.100,00
339	Aparelho de Pressão Manual - Adulto: 01 braçadeira, 01 pera para insuflação, 01 bolsa para acondicionar o aparelho , 01 manual de instruções.	300	Unidade	R\$ 163,26	R\$ 48.978,00
340	Aparelho de Pressão Manual - Infantil: 01 braçadeira, 01 pera para insuflação, 01 bolsa para acondicionar o aparelho , 01 manual de instruções.	150	Unidade	R\$ 167,12	R\$ 25.068,00
341	Aparelho de pressão neonatal, braçadeira em material sintético e fecho em velcro e estetoscópio, aprovada pelo inmetro .	50	Unidade	R\$ 105,25	R\$ 5.262,50
342	Aparelho eletro cardiograma	1	Unidade	R\$ 6.200,20	R\$ 6.200,20
343	Aquacel AG+ Extra15x15cm	5	unidade	R\$ 174,20	R\$ 871,00
344	Aquacel AG+ Extra 10x10cm	5	Unidade	R\$ 94,90	R\$ 474,50
345	Aspirador Cirúrgico MD DV-350 / TecHealth	3	Unidade	R\$ 5.640,20	R\$ 16.920,60
346	Atadura Crepe (Crepom) 06 cm x 1,8m 13 fios - pct c/12	2000	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
347	Atadura Crepe (Crepom) 08 cm x 1,8m 13 fios - pct c/12	2000	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
348	Atadura Crepe (Crepom) 10 cm x 1,8m 13 fios - pct c/12	5000	Unidade	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
349	Atadura Crepe (Crepom) 15 cm x 1,8m 13 fios - pct c/13	5000	Unidade	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
350	Atadura Crepe (Crepom) 20 cm x 1,8m 13 fios - pct c/14	4000	Unidade	R\$ 1,37	R\$ 5.480,00
351	Atadura Crepe (Crepom) 30 cm x 1,8m 13 fios - pct c/15	4000	Unidade	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
352	Atadura Elástica 10cm x 2,2m. Embalagem com 1 unidade.	2000	Unidade	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

353	Atadura Elástica 15cm x 2,2m. Embalagem com 1 unidade.	2000	Unidade	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
354	Atadura Elástica 20cm x 2,2m. Embalagem com 1 unidade.	2000	Unidade	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
355	Atadura Elástica 30 cm x 2,2m. Embalagem com 1 unidade.	2000	Unidade	R\$ 8,36	R\$ 16.720,00
356	Atadura Gessada Rápida 10cm x 3m c/ 20 unidades	300	caixa	R\$ 109,60	R\$ 32.880,00
357	Atadura Gessada Rápida 15cm x 3m c/ 20 unidades	300	caixa	R\$ 163,23	R\$ 48.969,00
358	Atadura Gessada Rápida 20cm x 3m c/ 20 unidades	300	caixa	R\$ 230,20	R\$ 69.060,00
359	Atadura Ortopédica 10cm x 1,8m- pct c/12	4000	Unidade	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
360	Atadura Ortopédica 15cm x 1,8m- pct c/13	4000	Unidade	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00
361	Atadura Ortopédica 20cm x 1,8m- pct c/14	3000	Unidade	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
362	Autoclave 21L Horizontal	1	Unidade	R\$ 9.447,80	R\$ 9.447,80
363	Bandeja Cirurgica 50x35cm	2	Unidade	R\$ 189,10	R\$ 378,20
364	Bandeja Cirurgica com Tampa 37x22 cm	3	Unidade	R\$ 59,70	R\$ 179,10
365	Bandeja Cirurgica Inox 32x24x04cm	3	Unidade	R\$ 69,30	R\$ 207,90
366	BATERIA PARA DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	3	Unidade	R\$ 17.721,00	R\$ 53.163,00
367	Bobina Papel 50mmx 30m- Termossensível- 20 rolos.	150	caixa	R\$ 20,20	R\$ 3.030,00
368	Bola Lisa Exercícios para mãos	2	Unidade	R\$ 10,10	R\$ 20,20
369	Bolsa coletora de Urina- Descartável para leito, sistema fechado, estéril, PVC, com tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti- refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação. Disponível no tamanho 2.000mL (2L), uso individual e por procedimento. Embalagem com 1 unidade.	5000	Unidade	R\$ 7,84	R\$ 39.200,00
370	BOLSA SOCORRISTA SAMU - VERMELHA	10	Unidade	R\$ 220,56	R\$ 2.205,60
371	Bomba de Infusão	8	Unidade	R\$ 20,62	R\$ 164,96
372	Cadarço sarjado branco 10mm x 10 metros para fixação de canula de traqueostomia.	100	Unidade	R\$ 55,10	R\$ 5.510,00
373	Cama Hospitalar Beliche	10	Unidade	R\$ 1.150,10	R\$ 11.501,00
374	Camas para Recuperação Pós- Anestésico	3	Unidade	R\$ 3.802,20	R\$ 11.406,60

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

375	Campanha hospitalares	50	Unidade	R\$ 125,10	R\$ 6.255,00
376	Campo operatorio(compressa cirurgica) em algodão. Tamanho 45 x 50 cm, com 4 camada com cadaço e com fio radiopaco. Embalagem contendo 50 unidades.	1000	Unidade	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
377	Caneleira Emborrachada 1kg	2	Unidade	R\$ 84,10	R\$ 168,20
378	Canula Nasal Adulto	10	Unidade	R\$ 46,20	R\$ 462,00
379	Cânula Orofaríngea de guedel PVC flexível, polipropileno nº 0- preta	10	Unidade	R\$ 9,70	R\$ 97,00
380	Cânula Orofaríngea de guedel PVC flexível, polipropileno nº 2-verde	10	Unidade	R\$ 9,82	R\$ 98,20
381	Cânula Orofaríngea de guedel PVC flexível, polipropileno nº 3- Amarelo	10	Unidade	R\$ 10,12	R\$ 101,20
382	Cânula Orofaríngea de guedel PVC flexível, polipropileno nº 4- Vermelho	10	Unidade	R\$ 10,35	R\$ 103,50
383	Cânula Orofaríngea de guedel PVC flexível, polipropileno nº 5-laranja	10	Unidade	R\$ 10,25	R\$ 102,50
384	Cânula Orofaríngea de guedel PVC flexível, polipropileno nº 00-azul	10	Unidade	R\$ 12,62	R\$ 126,20
385	Cânula Orofaríngea de guedel PVC flexível, polipropileno nº 000-rosa	10	Unidade	R\$ 7,30	R\$ 73,00
386	Cânula Orofaríngea de guedel PVC flexível, polipropileno nº 1-branca	10	Unidade	R\$ 7,66	R\$ 76,60
387	Carro Anestesia completo	2	Unidade	R\$ 65.001,00	R\$ 130.002,00
388	Carro de Emergência hospitalar	1	Unidade	R\$ 7.475,90	R\$ 7.475,90
389	Carro-Maca de Emergência	5	Unidade	R\$ 3.205,20	R\$ 16.026,00
390	Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo 12	5000	Unidade	R\$ 18,56	R\$ 92.800,00
391	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos	15000	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
392	Cateter periférico para infusão intravenosa- Polímero FEP Radiopaco. Tamanho 14G. Embalagem com 100 unidades.	300	caixa	R\$ 160,10	R\$ 48.030,00
393	Cateter periférico para infusão intravenosa- Polímero FEP Radiopaco. Tamanho 16G. Embalagem com 100 unidades.	300	caixa	R\$ 160,10	R\$ 48.030,00
394	Cateter periférico para infusão intravenosa- Polímero FEP Radiopaco. Tamanho 18G. Embalagem com 100 unidades.	500	caixa	R\$ 160,10	R\$ 80.050,00
395	Cateter periférico para infusão intravenosa- Polímero FEP Radiopaco. Tamanho 20G. Embalagem com 100 unidades.	500	caixa	R\$ 160,10	R\$ 80.050,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

396	Cateter periférico para infusão intravenosa- Polímero FEP Radiopaco. Tamanho 22G. Embalagem com 100 unidades.	500	caixa	R\$ 184,90	R\$ 92.450,00
397	Cateter periférico para infusão intravenosa- Polímero FEP Radiopaco. Tamanho 24G. Embalagem com 100 unidades.	500	caixa	R\$ 184,98	R\$ 92.490,00
398	CINTO AUTOMOTIVO PARA MACA RETRÁTIL	5	Unidade	R\$ 200,98	R\$ 1.004,90
399	Clamp para cordão umbilical Esteril. Embalagem com 50 unidades	500	caixa	R\$ 71,11	R\$ 35.555,00
400	COLAR CERVICAL DE RESGATE G	5	Unidade	R\$ 46,62	R\$ 233,10
401	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL	5	Unidade	R\$ 39,10	R\$ 195,50
402	COLAR CERVICAL DE RESGATE M	5	Unidade	R\$ 35,85	R\$ 179,25
403	COLAR CERVICAL DE RESGATE NEONATAL	5	Unidade	R\$ 16,12	R\$ 80,60
404	COLAR CERVICAL DE RESGATE P	5	Unidade	R\$ 45,60	R\$ 228,00
405	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP	5	Unidade	R\$ 16,92	R\$ 84,60
406	Colchão berço	20	Unidade	R\$ 263,99	R\$ 5.279,80
407	Colchão Caixa de ovo	10	Unidade	R\$ 134,25	R\$ 1.342,50
408	Colchões cama hospitalar adulto e beliches	60	Unidade	R\$ 950,10	R\$ 57.006,00
409	COLCHONETE PARA MACA	5	Unidade	R\$ 335,86	R\$ 1.679,30
410	COLETE IMOBILIZADOR (KED) ADULTO	10	Unidade	R\$ 254,10	R\$ 2.541,00
411	COLETE IMOBILIZADOR (KED) INFANTIL	10	Unidade	R\$ 254,10	R\$ 2.541,00
412	Coletor de urina estéril, infantil, unissex. Embalagem com 100 unidade.	300	pacote	R\$ 97,12	R\$ 29.136,00
413	Coletor para material perfurocortante descartável . Tamanho 07 litro. Embalagem com 20 unidades.	300	caixa	R\$ 197,22	R\$ 59.166,00
414	Coletor para material perfurocortante descartável . Tamanho 10 litro. Embalagem com 20 unidades.	300	caixa	R\$ 290,10	R\$ 87.030,00
415	Coletor para material perfurocortante descartável . Tamanho 20 litro. Embalagem com 20 unidades.	300	caixa	R\$ 311,71	R\$ 93.513,00
416	Coletor Universal Estéril com pá, capacidade 80 mL, polipropileno. Embalagem individual.	1000	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
417	Coletor Universal Estéril sem pá, capacidade 80 mL,	1000	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

	transparente,tampa vermelha com rosca, boca larga (5 cm). Embalagem individual.				
418	Compressa de gaze hidrófila 13 fios circular tipo queijo 91 x 91 cm em algodão. Embalagem com 1 unidade.	5000	Unidade	R\$ 47,10	R\$ 235.500,00
419	Compressa de gaze hidrófila 13 fios 7,5 x 7,5cm em algodão cortada. Embalagem contendo 500 unidade.	1000	pacote	R\$ 47,10	R\$ 47.100,00
420	Concentrador de Oxigenio EverFlo Portátil	5	Unidade	R\$ 5.982,99	R\$ 29.914,95
421	Cone Demarcatório 23cm	10	Unidade	R\$ 17,50	R\$ 175,00
422	Copo de colete de escarro: Capacidade de 35 a 50 ml, Boca larga, Altura mínima de 40 mm, Tampa rosqueável de 50 mm de diâmetro.	300	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 390,00
423	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	1000	Unidade	R\$ 31,32	R\$ 31.320,00
424	Cubas Rins	5	Unidade	R\$ 122,75	R\$ 613,75
425	Desfibrilador Externo Automático compacto, leve, portátil, microprocessado, adaptável a qualquer paciente, de tamanho reduzido, que opera com tecnologia de onda bifásica exponencial truncada, em conformidade com o GUIDELINE 2015	2	Unidade	R\$ 17.720,99	R\$ 35.441,98
426	Dermo Suave Degermante Iodopolividona- Solução com tensoativos- uso tópico 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo. Embalagem 1 litro.	500	Unidade	R\$ 110,26	R\$ 55.130,00
427	Dermo Suave Tópico Iodopolividona- 10% iodopolividona que equivale a 1 % de iodo ativo. Solução Aquosa- uso tópico. Embalagem de 1 litro.	500	Unidade	R\$ 111,42	R\$ 55.710,00
428	Desfibrilador com monitorportátil (bifásico)	2	Unidade	R\$ 31.256,26	R\$ 62.512,52
429	Detergente Enzimático Neutro, possui 4 enzimas. Embalagem contendo 5 litro	300	Unidade	R\$ 243,20	R\$ 72.960,00
430	Digliconato de Clorexidina 0,5%- Solução alcoólica. Embalagem com 1 litro.	1500	Unidade	R\$ 35,26	R\$ 52.890,00
431	Digliconato de Clorexidina (degermante) 2%- Solução com tensoativos. Embalagem com 1 litro.	1500	Unidade	R\$ 40,62	R\$ 60.930,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

432	Dreno de Tórax em PVC cristal atóxico com filamento radiopaco nº16- esteril. Embalagem com 1 unidade.	100	Unidade	R\$ 6,22	R\$ 622,00
433	Dreno de Tórax em PVC cristal atóxico com filamento radiopaco nº24- esteril. Embalagem com 1 unidade.	100	Unidade	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
434	Dreno de Tórax em PVC cristal atóxico com filamento radiopaco nº28- esteril. Embalagem com 1 unidade.	100	Unidade	R\$ 36,42	R\$ 3.642,00
435	Dreno de Tórax em PVC cristal atóxico com filamento radiopaco nº30- esteril. Embalagem com 1 unidade.	100	Unidade	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
436	Dreno de Tórax em PVC cristal atóxico com filamento radiopaco nº32- esteril. Embalagem com 1 unidade.	100	Unidade	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
437	Dreno de Tórax em PVC cristal atóxico com filamento radiopaco nº34- esteril. Embalagem com 1 unidade.	100	Unidade	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
438	Dreno de Tórax em PVC cristal atóxico com filamento radiopaco nº36- esteril. Embalagem com 1 unidade.	100	Unidade	R\$ 8,80	R\$ 880,00
439	Dreno de Tórax em PVC cristal atóxico com filamento radiopaco nº38- esteril. Embalagem com 1 unidade.	100	Unidade	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
440	Eletrodo Descartável para monitorização de eletrocardiograma Adulto e Infantil. Embalagem contém 50 unidades de eletrodo ECG descartável.	50	pacote	R\$ 30,20	R\$ 1.510,00
441	Equipo Macro gotas flexível pinça rolete c/ injetor lateral completo - 150 cm- Embalagem com 20 unidades.	50000	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 102.500,00
442	Equipo Micro gotas flexível com injetor lateral 150cm- Embalagem com 20 unidades.	10000	UNIDADE	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00
443	Equipo multivias com clamp 2 vias.Embalagem com 50 unidades.	500	caixa	R\$ 68,81	R\$ 34.405,00
444	Escadinha de dois degraus	45	Unidade	R\$ 120,10	R\$ 5.404,50
445	Escalpe Dispositivo de infusão intravenosa. Tamanho 19G. Embalagem com 100 unidades.	100	caixa	R\$ 44,65	R\$ 4.465,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

446	Escalpe Dispositivo de infusão intravenosa. Tamanho 21G. Embalagem com 100 unidades.	100	caixa	R\$ 44,33	R\$ 4.433,00
447	Escalpe Dispositivo de infusão intravenosa. Tamanho 23G. Embalagem com 100 unidades.	200	caixa	R\$ 50,80	R\$ 10.160,00
448	Escalpe Dispositivo de infusão intravenosa. Tamanho 25G. Embalagem com 100 unidades.	200	caixa	R\$ 44,33	R\$ 8.866,00
449	Escalpe Dispositivo de infusão intravenosa. Tamanho 27G. Embalagem com 100 unidades.	200	caixa	R\$ 50,80	R\$ 10.160,00
450	Escovinha de clorexidina 2%	5000	Unidade	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
451	Esfigmomanômetro Aneróide com brânçadeira em nylon com fecho em velcro.	10	Unidade	R\$ 167,10	R\$ 1.671,00
452	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m.	3000	Unidade	R\$ 21,62	R\$ 64.860,00
453	Estetoscópio	100	Unidade	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
454	Estojo Inox 36x22x09mm	12	Unidade	R\$ 814,78	R\$ 9.777,36
455	Estojo Plástico organizador com tampa: incolor ,20divisórias, 37x27x6cm, Resistente, com fechos na tampa para maior segurança.	4	Unidade	R\$ 30,10	R\$ 120,40
456	Faixa Elástica 5 intensidade	1	Unidade	R\$ 16,90	R\$ 16,90
457	Fio De Sutura Nylon 0 com agulha 5,0cm em Monofilamente preto - mononylon - classe II, estéril - CUTICULAR. Embalagem com 24 envelopes de 45 cm	500	caixa	R\$ 100,10	R\$ 50.050,00
458	Fio De Sutura Nylon 1 com agulha 5,0cm em Monofilamente preto - mononylon - classe II, estéril - CUTICULAR. Embalagem com 24 envelopes de 45cm	500	caixa	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
459	Fio De Sutura Nylon 2 com agulha 5,0cm em Monofilamente preto - mononylon - classe II, estéril - CUTICULAR. Embalagem com 24 envelopes de 45cm	700	caixa	R\$ 125,99	R\$ 88.193,00
460	Fio De Sutura Nylon 3 com agulha 5,0cm em Monofilamente preto mononylon - classe II, estéril - CUTICULAR. Embalagem com 24 envelopes de 45cm	500	caixa	R\$ 123,10	R\$ 61.550,00
461	Fio De Sutura Nylon 4 com agulha 3,0cm em Monofilamente preto - mononylon - classe II, estéril –	500	caixa	R\$ 97,60	R\$ 48.800,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

	CUTICULAR. Embalagem com 24 envelopes de 45cm				
462	Fio De Sutura Nylon 5 com agulha 3,0cm em Monofilamente preto - mononylon - classe II, estéril – CUTICULAR. Embalagem com 24 envelopes de 45cm	500	caixa	R\$ 117,60	R\$ 58.800,00
463	Fio Para Sutura Algodão Nº 0, com agulha cuticular cilíndrica 3/8, 5 cm. Embalagem com 24 unidades	50	caixa	R\$ 170,10	R\$ 8.505,00
464	Fio Para Sutura Algodão Nº 2, com agulha cuticular cilíndrica 3/8, 5 cm. Embalagem com 24 unidade	200	caixa	R\$ 110,30	R\$ 22.060,00
465	Fio Para Sutura Catgut Cromado Nº 0, Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes	500	caixa	R\$ 230,10	R\$ 115.050,00
466	Fio Para Sutura Catgut Cromado Nº 1, Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.	500	caixa	R\$ 229,20	R\$ 114.600,00
467	Fio Para Sutura Catgut Cromado Nº 2, Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.	500	caixa	R\$ 230,20	R\$ 115.100,00
468	Fio Para Sutura Catgut Cromado Nº 3, Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.	700	caixa	R\$ 225,25	R\$ 157.675,00
469	Fio Para Sutura Catgut Cromado Nº 4, Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.	500	caixa	R\$ 229,99	R\$ 114.995,00
470	Fio Para Sutura Catgut Simples Nº 0, Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.	300	caixa	R\$ 209,92	R\$ 62.976,00
471	Fio Para Sutura Catgut Simples Nº 1, Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.	300	caixa	R\$ 200,73	R\$ 60.219,00
472	Fio Para Sutura Catgut Simples Nº 2, Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.	300	caixa	R\$ 210,10	R\$ 63.030,00
473	Fio Para Sutura Catgut Simples Nº 3, Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.	300	caixa	R\$ 230,40	R\$ 69.120,00
474	Fio Para Sutura Catgut Simples Nº 4, Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e ½. Embalagem com 24 envelopes.	300	caixa	R\$ 219,80	R\$ 65.940,00
475	Fio Para Sutura Poliglactina 910 Nº 0, com agulha cilíndrica 1/2, 5cm. Embalagem com 24 unidades.	200	caixa	R\$ 490,10	R\$ 98.020,00
476	Fio Para Sutura Poliglactina 910 Nº 1, com agulha cilíndrica 1/2, 5cm. Embalagem com 24 unidades.	100	caixa	R\$ 490,10	R\$ 49.010,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

477	Fio Para Sutura Poliglactina 910 Nº 2, com agulha cilíndrica 1/2, 4cm. Embalagem com 24 unidades.	100	caixa	R\$ 490,10	R\$ 49.010,00
478	Fio Para Sutura Poliglactina 910 Nº 3, com agulha cilíndrica 1/2, 3,5cm. Embalagem com 24 unidades.	100	caixa	R\$ 490,10	R\$ 49.010,00
479	Fio para sutura seda nº1	100	caixa	R\$ 110,10	R\$ 11.010,00
480	Fita Adesiva indicadora para Autoclave 19 mm x 30 cm. Embalagem com 1 unidade.	2000	Unidade	R\$ 9,26	R\$ 18.520,00
481	Fita Cirúrgica Hipoalérgica microporosa, 10 cm x 4,5 m.	1000	Unidade	R\$ 12,33	R\$ 12.330,00
482	Fita Métrica	50	Unidade	R\$ 19,98	R\$ 999,00
483	FIXADOR CELULAR: apresenta fórmula especialmente desenvolvida para fixar o esfregaço celular em lâmina. De aplicação simples, atende especificações técnicas dos profissionais da área, frasco de alumínio e sistema aerossol. Embalagem com 1 unidade.	500	Unidade	R\$ 21,10	R\$ 10.550,00
484	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	10	Unidade	R\$ 32,10	R\$ 321,00
485	Fluxômetro para oxigênio kit completo	100	Unidade	R\$ 312,10	R\$ 31.210,00
486	Foco Cirúrgico 12 Leds Movel Pedestal Luz Quente/ Fria Vet. - Delta Life	1	Unidade	R\$ 5.150,10	R\$ 5.150,10
487	Foco Cirúrgico móvel led	1	Unidade	R\$ 1.540,10	R\$ 1.540,10
488	Fogão Industrial de Piso 6 bocas Inox Alta Pressão c/ forno	1	Unidade	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
489	Fralda descartável infantil, Tamanho: G. Embalagem contendo 28 unidades .	300	pacote	R\$ 105,10	R\$ 31.530,00
490	Fralda descartável infantil, Tamanho: M. Embalagem contendo 32 unidades .	300	pacote	R\$ 105,10	R\$ 31.530,00
491	Fralda descartável infantil, Tamanho: P. Embalagem contendo 36 unidades .	300	pacote	R\$ 105,10	R\$ 31.530,00
492	Fralda descartável infantil, Tamanho: RN. Embalagem contendo 36 unidades .	300	pacote	R\$ 105,10	R\$ 31.530,00
493	Fralda descartável infantil, Tamanho: XG. Embalagem contendo 28 unidades .	300	pacote	R\$ 105,10	R\$ 31.530,00
494	Fralda Geriátrica calcinha Uso Geriátrico, Incontinência, Pós-parto,	3000	pacote	R\$ 29,10	R\$ 87.300,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

	Pós-operatório, Uso unissex, Uso único, Descartável, Tamanho:XG, Núcleo absorvente, Cintura ajustável. Embalagem contendo 08 unidades.				
495	Fralda Geriátrica Uso Geriátrico, Incontinência, Pós-parto, Pós-operatório, Uso unissex, Uso único, Descartável, Tamanho: P, Núcleo absorvente, Cintura ajustável. Embalagem contendo 10 unidades.	3000	pacote	R\$ 29,10	R\$ 87.300,00
496	Fralda Geriátrica Uso Geriátrico, Incontinência, Pós-parto, Pós-operatório, Uso unissex, Uso único, Descartável, Tamanho:G, Núcleo absorvente, Cintura ajustável. Embalagem contendo 08 unidades.	3000	pacote	R\$ 29,10	R\$ 87.300,00
497	Fralda Geriátrica Uso Geriátrico, Incontinência, Pós-parto, Pós-operatório, Uso unissex, Uso único, Descartável, Tamanho:M, Núcleo absorvente, Cintura ajustável. Embalagem contendo 08 unidades.	3000	pacote	R\$ 29,10	R\$ 87.300,00
498	Fralda Geriátrica Uso Geriátrico, Incontinência, Pós-parto, Pós-operatório, Uso unissex, Uso único, Descartável, Tamanho:XG, Núcleo absorvente, Cintura ajustável. Embalagem contendo 08 unidades.	3000	pacote	R\$ 29,10	R\$ 87.300,00
499	GARROTE TRADICIONAL N° 200 150M	50	Unidade	R\$ 12,10	R\$ 605,00
500	Gel para ultrassom (Carbogel). Embalagem 1 kilo.	1000	Unidade	R\$ 15,10	R\$ 15.100,00
501	Gel para ultrassom (Carbogel). Embalagem 5 kilo.	1000	Unidade	R\$ 61,72	R\$ 61.720,00
502	Grampo umbilical	5000	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
503	Halteres de 1kg	2	Unidade	R\$ 38,10	R\$ 76,20
504	IMOBILIZ. LATERAL DE CABEÇA (RÍGIDO) 2HB + 4 tirantes	10	Unidade	R\$ 248,35	R\$ 2.483,50
505	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (KIT COMPLETO)	10	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
506	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (SIMPLES)	10	Unidade	R\$ 174,10	R\$ 1.741,00
507	Integrador tipo 4 para monitoramento de processo de esterelização a vapor	10	caixa	R\$ 2.854,10	R\$ 28.541,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

508	Integrador tipo 5 para monitoramento de processo de esterelização a vapor	10	caixa	R\$ 3.400,10	R\$ 34.001,00
509	Kit Aspiração Uterina AMIU PLUS	7	Unidade	R\$ 699,00	R\$ 4.893,00
510	Kit Classificação de Risco	1	Unidade	R\$ 179,30	R\$ 179,30
511	kit estesiômetro monofilamentos (hanseníase)	15	Unidade	R\$ 120,10	R\$ 1.801,50
512	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL: Contendo 1 Espatula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lamina de vidro, 1 caixa porta-laminas, luva EVA e 1 especulo Tamanho G. Disponível na versão esteril.	5000	Unidade	R\$ 7,75	R\$ 38.750,00
513	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL: Contendo 1 Espatula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lamina de vidro, 1 caixa porta-laminas, luva EVA e 1 especulo Tamanho M. Disponível na versão esteril.	10000	Unidade	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00
514	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL: Contendo 1 Espatula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lamina de vidro, 1 caixa porta-laminas, luva EVA e 1 especulo Tamanho P. Disponível na versão esteril.	10000	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 72.600,00
515	Lâmina de Bisturi aço inox nº 15. Embalagem com 100 unidades.	500	caixa	R\$ 56,99	R\$ 28.495,00
516	Lâmina de Bisturi aço inox nº 23. Embalagem com 100 unidades.	500	caixa	R\$ 67,81	R\$ 33.905,00
517	Lâmina de Bisturi aço inox nº 24. Embalagem com 100 unidades.	500	caixa	R\$ 78,99	R\$ 39.495,00
518	Lamina microscopica fosca	10000	Unidade	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
519	Lamina microscopica lisa	20000	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
520	Lancetas de Segurança- com agulha . Embalagem com 100 unidades.	1000	caixa	R\$ 29,52	R\$ 29.520,00
521	Lençol descartavel com elastico	10000	Unidade	R\$ 2,92	R\$ 29.200,00
522	Longarinas hospitalar Inox	20	Unidade	R\$ 1.250,10	R\$ 25.002,00
523	Luva cirúrgica estéril nº 7.0	10000	pares	R\$ 3,38	R\$ 33.800,00
524	Luva cirúrgica estéril nº 7.5	10000	pares	R\$ 3,38	R\$ 33.800,00
525	Luva cirúrgica estéril nº 8.0	5000	pares	R\$ 3,38	R\$ 16.900,00
526	Luvas Para Procedimento Não Cirúrgico, à base de látex de borracha natural, lisa, com presença de pó bioabsorvível, com	5000	caixa	R\$ 58,10	R\$ 290.500,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

	reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Tamanho: G. Embalagem com 100 unidades.				
527	Luvras Para Procedimento Não Cirúrgico, à base de látex de borracha natural, lisa, com presença de pó bioabsorvível, com reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Tamanho: P. Embalagem com 100 unidades.	8000	caixa	R\$ 58,10	R\$ 464.800,00
528	Luvras Para Procedimento Não Cirúrgico, à base de látex de borracha natural, lisa, com presença de pó bioabsorvível, com reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Tamanho: M. Embalagem com 100 unidades.	8000	caixa	R\$ 58,10	R\$ 464.800,00
529	Máscara de Alta Concentração com Reservatório Adulto.	1000	Unidade	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
530	Máscara de Alta Concentração com Reservatório Infantil.	1000	Unidade	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
531	Máscara de oxigenio Adulto para nebulização- mascara em pvc resistente e não atóxica, com frasco e tubo não esteril.	1000	Unidade	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00
532	Máscara de oxigenio Infantil para nebulização- mascara em pvc resistente e não atóxica, com frasco e tubo não esteril.	1000	Unidade	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00
533	Máscara de oxigênio venturi Adulto- mascara facial em PVC, traquéia corrugada de PVC 155mm, adaptador para umidificador/inalação, extensão para conexão no umidificador e cateter.	1000	Unidade	R\$ 14,36	R\$ 14.360,00
534	Máscara de oxigênio venturi Infantil- mascara facial em PVC, traquéia corrugada de PVC 155mm, adaptador para umidificador/inalação, extensão para conexão no umidificador e cateter.	1000	Unidade	R\$ 14,36	R\$ 14.360,00
535	Máscara Descartável tripla com elástico. Embalagem com 50 unidades.	3000	caixa	R\$ 9,91	R\$ 29.730,00
536	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0	10	Unidade	R\$ 150,10	R\$ 1.501,00
537	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0	10	Unidade	R\$ 150,10	R\$ 1.501,00
538	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0	10	Unidade	R\$ 150,10	R\$ 1.501,00
539	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0	10	Unidade	R\$ 150,10	R\$ 1.501,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

540	MÁSCARA NEONATAL PARA REANIMADOR	10	Unidade	R\$ 84,10	R\$ 841,00
541	Mascara para Traqueostomia Adulto	10	Unidade	R\$ 62,10	R\$ 621,00
542	Máscara Respirador N95 PFF2. Embalagem com 1 unidade.	2000	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
543	Medidor De Glicose, com lancetador, e lancetas, com frasco de solução controle, 1 estojo, 1 manual e 50 Tiras para medir glicose On Call Plus.	100	caixa	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
544	Mesa auxiliar para instrumentos Cirúrgico Inox com rodízio	3	Unidade	R\$ 1.005,10	R\$ 3.015,30
545	Mini Band (Kit)	3	Unidade	R\$ 54,10	R\$ 162,30
546	Mini Ciclo Ergométrico	1	Unidade	R\$ 190,10	R\$ 190,10
547	MOCHILA AMARELA - MULTSTOCH	10	Unidade	R\$ 496,10	R\$ 4.961,00
548	MOCHILA PADRÃO SAMU - AMARELA	10	Unidade	R\$ 250,10	R\$ 2.501,00
549	MOCHILA PADRÃO SAMU - AZUL	10	Unidade	R\$ 259,10	R\$ 2.591,00
550	MOCHILA PADRÃO SAMU - VERDE	10	Unidade	R\$ 190,10	R\$ 1.901,00
551	MOCHILA PADRÃO SAMU - VERDE MILITAR	10	Unidade	R\$ 190,10	R\$ 1.901,00
552	MOCHILA PADRÃO SAMU - VERMELHA	10	Unidade	R\$ 266,10	R\$ 2.661,00
553	Mochila para atendimento de Urgencia para equipe Sad. Tipo Socorrista, para armazenar itens de atendimento.	4	Unidade	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
554	Mochila térmica para medicação	3	Unidade	R\$ 354,10	R\$ 1.062,30
555	Monitor Cardíaco Multiparâmetro	4	Unidade	R\$ 12.500,10	R\$ 50.000,40
556	OTOSCÓPIO	5	Unidade	R\$ 1.100,10	R\$ 5.500,50
557	Oxímetro de Pulso / Mão General - Sensor Neonatal-Oxímetro de Pulso com monitoração de batimentos cardíacos. Portátil (quando fora da base). De mesa (quando alojado na base). Carrega as baterias durante o uso (quando alojado na base). Tecnologia de Medição Digital	20	Unidade	R\$ 2.947,10	R\$ 58.942,00
558	Oxímetro de pulso portátil UT-100	3	Unidade	R\$ 150,10	R\$ 450,30
559	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15X100	200	Unidade	R\$ 177,66	R\$ 35.532,00
560	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20X100	200	Unidade	R\$ 203,95	R\$ 40.790,00
561	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X100	200	Unidade	R\$ 263,20	R\$ 52.640,00
562	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 40X100	200	Unidade	R\$ 383,30	R\$ 76.660,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

563	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X100	200	Unidade	R\$ 477,10	R\$ 95.420,00
564	PAS Adulto:Pas do aparelho DEA Z00LAED + Plus	20	Unidade	R\$ 1.549,10	R\$ 30.982,00
565	PAS INFANTIL:Pas do aparelho DEA Z00LAED + Plus	20	Unidade	R\$ 1.549,10	R\$ 30.982,00
566	Peróxido de Hidrogênio 3% (Água Oxygenada 10v). Embalagem contendo 1 litro.	1500	Unidade	R\$ 14,10	R\$ 21.150,00
567	Pinça Z Clamp Parametrial curva 24 cm	28	Unidade	R\$ 1.000,10	R\$ 28.002,80
568	Pinça Z Clamp Parametrial semi curva 24 cm	28	Unidade	R\$ 1.000,10	R\$ 28.002,80
569	Pinças Anatômicas de Dissecção 12 cm	5	Unidade	R\$ 35,10	R\$ 175,50
570	Pinças Kelly Reta 14 cm	5	Unidade	R\$ 55,10	R\$ 275,50
571	Pinças Lahey 24 cm	28	Unidade	R\$ 550,10	R\$ 15.402,80
572	Placa Carvão Ativado com Prata 10x10 cm	5	caixa	R\$ 450,10	R\$ 2.250,50
573	Placa de Alginato com Prata 10x10 cm	5	caixa	R\$ 267,10	R\$ 1.335,50
574	Placa de Hidrofibra com e Sem Prata 10x10 e 15x15cm	5	caixa	R\$ 148,10	R\$ 740,50
575	Poltrona Hospitalar	45	Unidade	R\$ 1.810,10	R\$ 81.454,50
576	Porta agulha Finochietto com videa 25 cm	24	Unidade	R\$ 380,10	R\$ 9.122,40
577	PROTETOR DE QUEIMADOS E EVISCERADOS	10	Unidade	R\$ 112,10	R\$ 1.121,00
578	Protetor ocular para recém-nascido	500	Unidade	R\$ 22,20	R\$ 11.100,00
579	Reaminador de Silicone Completo (ambú) -Balão em silicone autoclavável Infantil: 500 mL; máscara facial em silicone; válvula superior e inferior e reservatório de 1000 mL.	100	Unidade	R\$ 280,10	R\$ 28.010,00
580	Reaminador de Silicone Completo (ambú) -Balão em silicone autoclavável neonatal: 500 mL; máscara facial em silicone; válvula superior e inferior e reservatório de 1000 mL.	100	Unidade	R\$ 270,10	R\$ 27.010,00
581	Reaminador de Silicone Completo (ambú)-Balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 mL; máscara facial em silicone; válvula superior e inferior e reservatório de 2500 mL	100	Unidade	R\$ 290,10	R\$ 29.010,00
582	Reanimador manual neonatal: Com bolsa auto inflável, reservatório de O2, válvula pop-off	30	Unidade	R\$ 250,10	R\$ 7.503,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

	tarada em 40 mmHg, máscara transparente em silicone com Mborda acolchoada.				
583	Reanimador manual pediátrico: Com bolsa auto inflável, reservatório de O2, válvula pop-off tarada em 40 mmHg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada.	30	Unidade	R\$ 270,10	R\$ 8.103,00
584	Reservatório para Ambu Adulto: Reservatório Adulto: 2500 mL, não estéril.	100	Unidade	R\$ 290,10	R\$ 29.010,00
585	Reservatório para ambu infantil: Reservatório Adulto: 2500 mL, não estéril.	100	Unidade	R\$ 280,10	R\$ 28.010,00
586	Respirador	1	Unidade	R\$ 139.010,00	R\$ 139.010,00
587	ROLO DE PAPEL TERMOSENSÍVEL (48 ou 50mm)	10	Unidade	R\$ 15,10	R\$ 151,00
588	Saco coletor de urina aberto 2000ml	5000	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
589	Seringa Descartável 10 ml Bico Slip com Agulha 25mm x 7mm	200000	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 170.000,00
590	Seringa Descartável 1ml LUER SLIP Insulina com Agulha 13mm x 0,38mm	120000	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 54.000,00
591	Seringa Descartável 20 ml Bico Slip com Agulha 25mm x 7mm	200000	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 198.000,00
592	Seringa Descartável 3 ml Bico Slip com Agulha 25mm x 7mm	150000	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 60.000,00
593	Seringa Descartável 5 ml Bico Slip com Agulha 25mm x 7mm	150000	Unidade	R\$ 0,46	R\$ 69.000,00
594	Seringa Descartável 60 ml Bico Slip com Agulha 25mm x 7mm	10000	Unidade	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
595	Shaker (exercitador respiratório)	2	Unidade	R\$ 51,10	R\$ 102,20
596	Sistema Drenagem Torácica mediastinal com dreno esteril 1000mL. Embalagem contendo 1 unidade.	100	Unidade	R\$ 45,10	R\$ 4.510,00
597	Sistema Drenagem Torácica mediastinal com dreno esteril 500mL. Embalagem contendo 1 unidade.	100	Unidade	R\$ 42,10	R\$ 4.210,00
598	Sonar Fetal	50	Unidade	R\$ 589,10	R\$ 29.455,00
599	Sonda de aspiração traqueal nº 06. Embalagem com 20 unidades.	500	pacote	R\$ 40,10	R\$ 20.050,00
600	Sonda de aspiração traqueal nº 08. Embalagem com 20 unidades.	500	pacote	R\$ 40,10	R\$ 20.050,00
601	Sonda de aspiração traqueal nº 10. Embalagem com 20 unidades.	500	pacote	R\$ 40,10	R\$ 20.050,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

602	Sonda de aspiração traqueal nº 12. Embalagem com 20 unidades.	500	pacote	R\$ 40,10	R\$ 20.050,00
603	Sonda de aspiração traqueal nº 14. Embalagem com 20 unidades.	500	pacote	R\$ 40,10	R\$ 20.050,00
604	Sonda de aspiração traqueal nº 16. Embalagem com 20 unidades.	500	pacote	R\$ 40,10	R\$ 20.050,00
605	Sonda de aspiração traqueal nº 18. Embalagem com 20 unidades.	500	pacote	R\$ 40,10	R\$ 20.050,00
606	Sonda de aspiração traqueal nº 20. Embalagem com 20 unidades.	500	pacote	R\$ 40,10	R\$ 20.050,00
607	Sonda endotraqueal com balão PVC nº 3.5mm caixa com 10 unidades	15	caixa	R\$ 80,10	R\$ 1.201,50
608	Sonda endotraqueal com balão PVC nº 4.0mm caixa com 10 unidades	15	caixa	R\$ 80,10	R\$ 1.201,50
609	Sonda endotraqueal com balão PVC nº 4.5mm caixa com 10 unidades	15	caixa	R\$ 80,10	R\$ 1.201,50
610	Sonda endotraqueal com balão PVC nº 5.0mm caixa com 10 unidades	15	caixa	R\$ 80,10	R\$ 1.201,50
611	Sonda endotraqueal com balão PVC nº 5.5mm caixa com 10 unidades	15	caixa	R\$ 80,10	R\$ 1.201,50
612	Sonda endotraqueal com balão PVC nº 6.0mm caixa com 10 unidades	50	caixa	R\$ 80,10	R\$ 4.005,00
613	Sonda endotraqueal com balão PVC nº 6.5mm caixa com 10 unidades	50	caixa	R\$ 80,10	R\$ 4.005,00
614	Sonda endotraqueal com balão PVC nº 7.0mm caixa com 10 unidades	50	caixa	R\$ 80,10	R\$ 4.005,00
615	Sonda endotraqueal com balão PVC nº 7.5mm caixa com 10 unidades	50	caixa	R\$ 80,10	R\$ 4.005,00
616	Sonda endotraqueal com balão PVC nº 8.0mm caixa com 10 unidades	10	caixa	R\$ 80,10	R\$ 801,00
617	Sonda endotraqueal com balão PVC nº 8.5mm caixa com 10 unidades	10	caixa	R\$ 80,10	R\$ 801,00
618	Sonda endotraqueal sem balão PVC nº 2.0mm caixa com 10 unidades	10	caixa	R\$ 65,10	R\$ 651,00
619	Sonda endotraqueal sem balão PVC nº 2.5mm caixa com 10 unidades	10	caixa	R\$ 65,10	R\$ 651,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

620	Sonda endotraqueal sem balão PVC nº 3.0mm caixa com 10 unidades	15	caixa	R\$ 65,10	R\$ 976,50
621	Sonda endotraqueal sem balão PVC nº 3.5mm caixa com 10 unidades	50	caixa	R\$ 65,10	R\$ 3.255,00
622	Sonda endotraqueal sem balão PVC nº 4.0mm caixa com 10 unidades	50	caixa	R\$ 65,10	R\$ 3.255,00
623	Sonda foley 2 vias nº 20. Embalagem com 10 unidades.	500	caixa	R\$ 60,10	R\$ 30.050,00
624	Sonda foley 2 vias nº 10. Embalagem com 10 unidades.	1000	caixa	R\$ 60,10	R\$ 60.100,00
625	Sonda foley 2 vias nº 12. Embalagem com 10 unidades.	1000	caixa	R\$ 60,10	R\$ 60.100,00
626	Sonda foley 2 vias nº 14. Embalagem com 10 unidades.	500	caixa	R\$ 60,10	R\$ 30.050,00
627	Sonda foley 2 vias nº 16. Embalagem com 10 unidades.	500	caixa	R\$ 60,10	R\$ 30.050,00
628	Sonda foley 2 vias nº 18. Embalagem com 10 unidades.	500	caixa	R\$ 60,10	R\$ 30.050,00
629	Sonda foley 2 vias nº 8. Embalagem com 10 unidades.	1000	caixa	R\$ 60,10	R\$ 60.100,00
630	Sonda Nasogástrica curta nº 08. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
631	Sonda Nasogástrica curta nº 10. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
632	Sonda Nasogástrica curta nº 12. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
633	Sonda Nasogástrica curta nº 14. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
634	Sonda Nasogástrica curta nº 16. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
635	Sonda Nasogástrica curta nº 18. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
636	Sonda Nasogástrica curta nº 20. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
637	Sonda Nasogástrica longa nº 08. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
638	Sonda Nasogástrica longa nº 10. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
639	Sonda Nasogástrica longa nº 12. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
640	Sonda Nasogástrica longa nº 14. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
641	Sonda Nasogástrica longa nº 16. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
642	Sonda Nasogástrica longa nº 18. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

643	Sonda Nasogástrica longa nº 20. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
644	Sonda Uretral nº 06. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
645	Sonda Uretral nº 08. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
646	Sonda Uretral nº 10. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
647	Sonda Uretral nº 12. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
648	Sonda Uretral nº 14. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
649	Sonda Uretral nº 16. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
650	Sonda Uretral nº 18. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
651	Sonda Uretral nº 20. Embalagem com 1 unidade.	3000	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
652	Suporte de soro com rodinhas	60	Unidade	R\$ 588,10	R\$ 35.286,00
653	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - G (verde)	100	Unidade	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
654	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - GG (amarelo)	100	Unidade	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
655	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - M (laranja)	100	Unidade	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
656	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - P (azul)	100	Unidade	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
657	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - PP (lilás)	100	Unidade	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
658	TALA RÍGIDA DE MADEIRA - G	100	Unidade	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
659	Termômetro Clínico Digital	1000	Unidade	R\$ 22,10	R\$ 22.100,00
660	Termometro digital de maximo e minimo com alarme- controle de temperatura de freezers, geladeiras e camera frias; com sensor com ponteira plastica em cabo de 1,80cm, display de cristal liquido (Lcd) de tres digitos.	20	Unidade	R\$ 120,10	R\$ 2.402,00
661	Termometro digital tipo Espeto 50 a 300°C- desligamento automatico após 45 minutos.	20	Unidade	R\$ 380,10	R\$ 7.602,00
662	TERMOMETRO P/ AMBIENTE	50	Unidade	R\$ 117,10	R\$ 5.855,00
663	TERMOMETRO P/ GELADEIRA	30	Unidade	R\$ 154,10	R\$ 4.623,00
664	TESOURA PONTA ROMBA	20	Unidade	R\$ 77,10	R\$ 1.542,00
665	Tesoura sem ponta	10	Unidade	R\$ 45,10	R\$ 451,00
666	Tesouras Formon 20 cm curva	14	Unidade	R\$ 111,10	R\$ 1.555,40
667	Tesouras Formon 25 cm reta	14	Unidade	R\$ 214,10	R\$ 2.997,40
668	Tessouras Cirurgicas 18 cm	3	Unidade	R\$ 78,40	R\$ 235,20

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

669	TIRANTES "ARANHA" ADULTO	20	Unidade	R\$ 105,10	R\$ 2.102,00
670	TIRANTES "ARANHA" INFANTIL	20	Unidade	R\$ 105,10	R\$ 2.102,00
671	Tiras Para Dosagem De Glicemia. Tira compatível com o aparelho On Call Plus. Embalagem com 100 unidades.	500	caixa	R\$ 50,10	R\$ 25.050,00
672	Touca Descartável Sanfonada Branca. Embalagem: pacote com 100 unidades.	1000	pacote	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
673	Umidificador frasco 250ml O2	10	Unidade	R\$ 28,10	R\$ 281,00
674	Válvula Auvard com peso 86x36mm	12	Unidade	R\$ 990,10	R\$ 11.881,20
675	Válvula Breisky nº 1 - 3,5x13mm	12	Unidade	R\$ 359,10	R\$ 4.309,20
676	Válvula Breisky nº 2 - 3,5x13mm	10	Unidade	R\$ 359,10	R\$ 3.591,00
677	Válvula Reguladora para Cilindro de oxigênio	100	Unidade	R\$ 280,10	R\$ 28.010,00
678	Válvula Reguladora para Cilindro de oxigênio com Fluxômetro	100	Unidade	R\$ 450,10	R\$ 45.010,00
MATERIAL TECNICO ODONTOLOGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
679	Abridor de boca abritec. Embalagem com 2 unidades p e g.	150	Kit	R\$ 37,87	R\$ 5.680,50
680	Adesivo com nanotecnologia, exclusiva plataforma tecnológica 3m espe. Frasco - especificação : adper single bond 2 de 6g.	600	Frasco	R\$ 269,97	R\$ 161.982,00
681	Afastador mead. Tamanho 13 cm - embalagem 01 unidade	50	Unidade	R\$ 41,37	R\$ 2.068,50
682	Afastador minissota	50	Unidade	R\$ 23,19	R\$ 1.159,50
683	Afastador senn muller agudo. Embalagem 01 unidade	50	Unidade	R\$ 162,15	R\$ 8.107,50
684	Agulha gengival. Material da tampa protetora: polipropileno; material: aço inoxidável siliconado; formato do bisel: trifacetado. Tamanho 30 g curta caixa com 100 unidades.	600	Caixa	R\$ 80,97	R\$ 48.582,00
685	Agulha gengival. Material da tampa protetora: polipropileno; material: aço, - ecificação : inoxidável siliconado; formato do bisel: trifacetado. Tamanho 27 g curta caixa com 100 unidades.	600	Caixa	R\$ 80,97	R\$ 48.582,00
686	Agulha gengival. Material da tampa protetora: polipropileno; material: aço. - especificação : inoxidável siliconado; formato do bisel: trifacetado. Tamanho 30 g longa caixa com 100 unidades.	600	Caixa	R\$ 80,97	R\$ 48.582,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

687	Alavanca apexo 63	50	Unidade	R\$ 116,97	R\$ 5.848,50
688	Alavanca Heid Brink N º 2	30	Unidade	R\$ 116,97	R\$ 3.509,10
689	Alavanca seldin reta millennium - numero: 02. Embalagem 01 unidades	100	Unidade	R\$ 84,73	R\$ 8.473,00
690	Álcool 92,8%	300	Unidade	R\$ 23,37	R\$ 7.011,00
691	Alginato	160	Unidade	R\$ 61,17	R\$ 9.787,20
692	Algodão rolete dental- embalagem com 100 unidades 3m	1200	Caixa	R\$ 7,35	R\$ 8.820,00
693	Anestésico injetável à base de cloridrato de prilocaína/felipressina 3%. Caixas	300	Caixa	R\$ 397,93	R\$ 119.379,00
694	Anestésico injetável à base de cloridratos de lidocaína + vaso-constritor - felinefrina 3% + 1:100.000- caixa com 50 tubetes plástico de 1,8ml cada.	1000	Caixa	R\$ 287,97	R\$ 287.970,00
695	Anestésico injetável à base de cloridratos de lidocaína 3 % sem vaso- constritor caixa com 50 tubetes plástico de 1,8 ml cada. Caixa com 50 tubetes plástico de 1,8 ml cada.	300	Caixa	R\$ 316,77	R\$ 95.031,00
696	Anestésico injetável local à base de mepivacaína + vaso- constritor r epinefrina 2% +1:100.000- caixa com 50 tubetes plástico de 1,8ml cada.	300	Caixa	R\$ 316,77	R\$ 95.031,00
697	Anestésico injetável local à base de mepivacaína sem vaso-constritor 3% caixa com 50 tubetes plástico de 1,8 ml cada	300	Caixa	R\$ 410,37	R\$ 123.111,00
698	Anestésico tópico 20% benzocaína - pote 12 g	400	Unidade	R\$ 14,80	R\$ 5.920,00
699	Aplicador microbrush kg restauração/ aplicador descartável fino com 100 unidade.	1000	Frasco	R\$ 46,77	R\$ 46.770,00
700	Aplicador microbrush kg restauração/ aplicador descartável médio com 100 unidade	600	Frasco	R\$ 46,77	R\$ 28.062,00
701	Articulador Magnético tipo charneira	70	Unidade	R\$ 125,97	R\$ 8.817,90
702	Autoclave bioclave 21 l	15	Unidade	R\$ 8.820,15	R\$ 132.302,25
703	Babador impermeavel.dimensões: 30 x 40 cm. Embalagem 100 unidades	500	Caixa	R\$ 30,73	R\$ 15.365,00
704	Banda matriz de aço inox- espessura 0,05 /largura 5.0 /comprimento 5.0	100	Unidade	R\$ 7,51	R\$ 751,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

	e embalag - especificação : em, roll - especificação : em, roll				
705	Bicarbonato de sodio- embalagem de 200 g	300	Unidade	R\$ 53,97	R\$ 16.191,00
706	Bobina para papel grau cirúrgico 10cmx100m	150	Rolo	R\$ 143,97	R\$ 21.595,50
707	Bobina para papel grau cirúrgico 15cmx100m	150	Rolo	R\$ 190,77	R\$ 28.615,50
708	Bobina para papel grau cirúrgico 30cmx100m	150	Rolo	R\$ 399,57	R\$ 59.935,50
709	Branco de Espanha	32	Kilo	R\$ 43,17	R\$ 1.381,44
710	Broca carbide cirurgico 25mm fgxl nº 703.embalagem 01 unidade.	200	Unidade	R\$ 14,37	R\$ 2.874,00
711	Broca carbide esférica corte rápido c1s longa	32	Unidade	R\$ 30,57	R\$ 978,24
712	Broca carbide esferico cirurgica fg nº 703 c xc. Embalagem 01 unidade	200	Unidade	R\$ 21,75	R\$ 4.350,00
713	Broca carbide nº 702 fg de alta rotação. Embalagem 01 unidade	200	Unidade	R\$ 30,57	R\$ 6.114,00
714	Broca de Tungstênio DFS Maxicut	32	Unidade	R\$ 161,97	R\$ 5.183,04
715	Broca endo z fg alta rotação maillefer.embalagem 01 unidade	150	Unidade	R\$ 53,97	R\$ 8.095,50
716	Broca jet carbide cirurgico fg 25mm nº 703. Embalagem 01 unidade	200	Unidade	R\$ 46,77	R\$ 9.354,00
717	Broca jet carbide pm de baixa rotação. Embalagem 01 unidade	200	Unidade	R\$ 46,77	R\$ 9.354,00
718	Broca tungstênio mastercut pm	32	Unidade	R\$ 160,35	R\$ 5.131,20
719	Cabo para espelho odontológico com 10cm de diametro	600	Unidade	R\$ 16,35	R\$ 9.810,00
720	Câmara escura para revelação gold line	50	Unidade	R\$ 486,15	R\$ 24.307,50
721	Cera 7	216	Caixa	R\$ 45,15	R\$ 9.752,40
722	Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental, pó e liquido. Cor a3. Frasco de cimento em pó com 10 g, frasco liquido com 8 g, dosador de pó e bloco de espatulação.	300	Caixa	R\$ 162,13	R\$ 48.639,00
723	Cimento à base de ionômero de vidro para forração dental. Cor a3. Pó e liquido. Frasco de cimento em pó com 10 g, frasco liquido com13 ml, dosador de pó e bloco de espatulação.	300	Caixa	R\$ 162,13	R\$ 48.639,00
724	Cimento à base de óxido de zinco/ sulfato de zinco embalagem de 20 g	300	Unidade	R\$ 35,97	R\$ 10.791,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

725	Cimento de hidróxido de cálcio- 1 tubo de pasta base com 13 g + 1 tubo de pasta - especificação : catalisadora com 11 g + bloco de espatulação.	100	Caixa	R\$ 77,37	R\$ 7.737,00
726	Clorexidina 2% degermante- solução com tensoativos. Embalagem 01 frasco com 100 - especificação : ml	150	Unidade	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
727	Colgadura individual	300	Unidade	R\$ 13,83	R\$ 4.149,00
728	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 9fios pct c/500.	10000	Pacote	R\$ 41,73	R\$ 417.300,00
729	Compressor de ar bioqualyair 40 l	15	Unidade	R\$ 10.260,15	R\$ 153.902,25
730	Condicionador ácido fosfórico gel 37%- embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada. Condac gel	2000	Caixa	R\$ 26,97	R\$ 53.940,00
731	Contra ângulo intra sl-30 pb. Unidade com press button. Rotação máxima de 20.000 - especificação : rpm	20	Unidade	R\$ 1.983,75	R\$ 39.675,00
732	Cuba de Borracha Grande	40	Unidade	R\$ 16,87	R\$ 674,80
733	Cureta perio gracey millennium nº 1-2. Embalagem 01 unidade.	50	Unidade	R\$ 146,85	R\$ 7.342,50
734	Cureta perio gracey millennium nº 3-4. Embalagem 01 unidade.	50	Unidade	R\$ 113,53	R\$ 5.676,50
735	Cureta perio gracey millennium nº 5-6. Embalagem 01 unidade.	50	Unidade	R\$ 113,53	R\$ 5.676,50
736	Cureta perio gracey millennium nº 7-8. Embalagem 01 unidade.	30	Unidade	R\$ 117,13	R\$ 3.513,90
737	Dentes anteriores inferiores, cor 60 formato V6	288	Unidade	R\$ 25,35	R\$ 7.300,80
738	Dentes anteriores inferiores, cor 62 formato V3	480	Unidade	R\$ 25,35	R\$ 12.168,00
739	Dentes anteriores inferiores, cor 62 formato V5	288	Unidade	R\$ 25,35	R\$ 7.300,80
740	Dentes anteriores superiores, cor 60 formato V13	288	Unidade	R\$ 25,35	R\$ 7.300,80
741	Dentes anteriores superiores, cor 60 formato V21	288	Unidade	R\$ 25,35	R\$ 7.300,80
742	Dentes anteriores superiores, cor 62 formato V14	288	Unidade	R\$ 25,35	R\$ 7.300,80
743	Dentes anteriores superiores, cor 62 formato V22	288	Unidade	R\$ 25,35	R\$ 7.300,80
744	Dentes cartelas anteriores posteriores Cor 60 formato L3	480	Unidade	R\$ 25,35	R\$ 12.168,00
745	Dentes cartelas anteriores posteriores Cor 62 formato L3	480	Unidade	R\$ 25,35	R\$ 12.168,00
746	Dentes cartelas inferiores posteriores, cor 60 formato L3	480	Unidade	R\$ 25,35	R\$ 12.168,00
747	Dentes cartelas inferiores posteriores, cor 62 formato L3	480	Unidade	R\$ 25,35	R\$ 12.168,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

748	Enxaguatório bucal plax s/álcool refil 2 litro	80	Frasco	R\$ 91,95	R\$ 7.356,00
749	Escova de Polimento Acrílico Brim Branco	20	Unidade	R\$ 30,75	R\$ 615,00
750	Escova de Polimento Acrílico Clemara N° 12	20	Unidade	R\$ 23,55	R\$ 471,00
751	Escova profilática ca/ reta branca peso 0,05kg - embalagem 01 unidade	10000	Unidade	R\$ 9,15	R\$ 91.500,00
752	Esculpidor hollemback	30	Unidade	R\$ 23,37	R\$ 701,10
753	Esculpidor lecron	30	Unidade	R\$ 27,15	R\$ 814,50
754	Espaçador digital cônico maillefer - abcd- 25 mm. Embalagem 4 unidades	150	Caixa	R\$ 48,57	R\$ 7.285,50
755	Espatula calcador para restaurações plásticas duflex. Embalagem 01 unidade	50	Unidade	R\$ 41,55	R\$ 2.077,50
756	Espátula elétrica dupla bivolt	6	Unidade	R\$ 2.323,77	R\$ 13.942,62
757	Espátula para gesso inox	60	Unidade	R\$ 26,97	R\$ 1.618,20
758	Espelho bucal plano nº5 reflex. Embalagem com 12 unidades	600	Caixa	R\$ 118,77	R\$ 71.262,00
759	Esponja hemostática hemospon. Embalagem 10 unidade	150	Pacote	R\$ 125,97	R\$ 18.895,50
760	Filme periapical adulto e infantil- filme dental intraoral de velocidade e- - especificação : caixa com 150 películas.	100	Caixa	R\$ 448,35	R\$ 44.835,00
761	Fio de sutura agulhado seda nylon 4,0- trançada preta odontológica não absorvível - especificação : I- 24 fios.	1000	Caixa	R\$ 117,58	R\$ 117.580,00
762	Fio de sutura seda N ° 3	150	Caixa	R\$ 130,63	R\$ 19.594,50
763	Fio dental topz- embalagem 1 unidade de 100m	150	Unidade	R\$ 6,27	R\$ 940,50
764	Fixador em radiografias odontológica- dental fixer + fixador - frasco 475 ml.	100	Frasco	R\$ 37,77	R\$ 3.777,00
765	Fluor gel -sabores: menta e turri- frutti, frasco de 200 ml	8000	Unidade	R\$ 17,97	R\$ 143.760,00
766	Formocresol- terapia pulpar de dentes decíduos - frasco 10 ml.	100	Frasco	R\$ 37,77	R\$ 3.777,00
767	Fotopolimerizador led d-x turbo 1200. Embalagem 01 unidade	30	Unidade	R\$ 1.224,15	R\$ 36.724,50
768	Gesso tipo II	1500	Kilo	R\$ 10,93	R\$ 16.395,00
769	Gesso tipo IV	120	Kilo	R\$ 36,15	R\$ 4.338,00
770	Hidróxido de cálcio p.a- embalagem com 1 unidade de 10 g	150	Unidade	R\$ 16,17	R\$ 2.425,50
771	Isolante Para Resina Acrílica e Gesso Isolak	32	litro	R\$ 144,15	R\$ 4.612,80

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

772	Lamina de bisturi de aço inox esteril. Tamanho 15c. Embalagem 100 unidade	150	Caixa	R\$ 52,35	R\$ 7.852,50
773	Lamparina a Álcool	20	Unidade	R\$ 71,97	R\$ 1.439,40
774	Lamparina hannau life point simples	20	Unidade	R\$ 62,97	R\$ 1.259,40
775	Líquido autopolimerizável	48	litro	R\$ 187,17	R\$ 8.984,16
776	Líquido termopolimerizável com cross link	48	litro	R\$ 170,97	R\$ 8.206,56
777	Luva de Procedimento de Látex com Pó M	300	Caixa	R\$ 30,75	R\$ 9.225,00
778	Luva procedimento g cx c/100.	10000	Caixa	R\$ 30,75	R\$ 307.500,00
779	Luva procedimento m cx c/100.	5000	Caixa	R\$ 30,75	R\$ 153.750,00
780	Luva procedimento p cx c/100.	8000	Caixa	R\$ 30,75	R\$ 246.000,00
781	Máscara cirúrgica descartável com elástico	60	Caixa	R\$ 10,23	R\$ 613,80
782	Mascara tripla c/ 100.	10000	Caixa	R\$ 20,31	R\$ 203.100,00
783	Micromotor de Bancada LB3000	12	Unidade	R\$ 3.038,55	R\$ 36.462,60
784	Micromotor intra sl- 30. Unidade sem refrigeração.	20	Unidade	R\$ 2.372,55	R\$ 47.451,00
785	Moldeira dupla para flúor: mista. Embalagem com 100 unidade e tamanho (p, me g)	600	Caixa	R\$ 174,57	R\$ 104.742,00
786	Moldeira Total Perfurada Adulto em Alumínio Dentado	8	Unidade	R\$ 16,35	R\$ 130,80
787	Mufla N° 6 com Parafuso	100	Unidade	R\$ 457,78	R\$ 45.778,00
788	Papel carbono para articulação- dupla face: azul e vermelho contém 12 folhas, espessura:100 micra	150	Unidade	R\$ 14,55	R\$ 2.182,50
789	Pasta profilática- sabor turri-frutti com flúor, bisnaga com 90 g	2000	Unidade	R\$ 14,37	R\$ 28.740,00
790	Pavio para lamparina	400	Unidade	R\$ 0,74	R\$ 296,00
791	Pedra pomes	32	Kilo	R\$ 12,39	R\$ 396,48
792	Pedra pomes - pó abrasivo extra fino de cor acinzentada.embalagem de 100g.	150	Unidade	R\$ 28,77	R\$ 4.315,50
793	Pinça reta kelly curva 14 cm	80	Unidade	R\$ 88,17	R\$ 7.053,60
794	Ponta de ultrassom g1 dourado. Embalagem 01 unidade	200	Unidade	R\$ 149,37	R\$ 29.874,00
795	Ponta de ultrassom g10p dourado. Embalagem 01 unidade	200	Unidade	R\$ 149,37	R\$ 29.874,00
796	Ponta de ultrassom g2 dourado. Embalagem 01 unidade	200	Unidade	R\$ 149,37	R\$ 29.874,00
797	Porta matriz ivory. Embalagem 01 unidade de 7,5 cm.	80	Unidade	R\$ 55,77	R\$ 4.461,60
798	Posicionador radiografico cone endo+ autoclavavel universal. Embalagem com 1 kit	100	Kit	R\$ 188,97	R\$ 18.897,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

799	Predendor de babador jacare corrente. Embalagem 01 unidade	150	Unidade	R\$ 17,97	R\$ 2.695,50
800	Recortador de Gesso Evolution	6	Unidade	R\$ 4.941,15	R\$ 29.646,90
801	Refil adesivo -frasco de prime & bonde 2.1 contendo 4ml. Dentsplay	600	Frasco	R\$ 199,77	R\$ 119.862,00
802	Resina autopolimerizavel Pó Coloração incolor	48	Kilo	R\$ 324,15	R\$ 15.559,20
803	Resina composta fotopolimerizável filtek z250 xt a1	10	Unidade	R\$ 230,55	R\$ 2.305,50
804	Resina composta fotopolimerizável filtek z250 xt a2	10	Unidade	R\$ 230,55	R\$ 2.305,50
805	Resina composta fotopolimerizável filtek z250 xt a3	10	Unidade	R\$ 230,55	R\$ 2.305,50
806	Resina Composta fotopolimerizável,1 SERINGA COM 4 G. COR A2	500	Unidade	R\$ 62,97	R\$ 31.485,00
807	Resina composta fotopolimerizavel,1 seringa com 4 g. Cor ea1.	300	Unidade	R\$ 62,97	R\$ 18.891,00
808	Resina composta fotopolimerizável,1 seringa com 4 g. Cor ea3,5 charisma ou durafil	600	Unidade	R\$ 62,97	R\$ 37.782,00
809	Resina composta fotopolimerizavel,1 seringa com 4 g. Cor ea3. Charisma ou durafil	600	Unidade	R\$ 62,97	R\$ 37.782,00
810	Resina composta z100 a2	300	Unidade	R\$ 106,17	R\$ 31.851,00
811	Resina composta z100 a3	300	Unidade	R\$ 106,17	R\$ 31.851,00
812	Resina dentina composta fotopolimerizável, 1 seringa com 4 g. Cor da 3,5. Charisma ou durafil	300	Unidade	R\$ 62,97	R\$ 18.891,00
813	Resina dentina composta fotopolimerizável, 1 seringa com 4 g. Cor da3. Charisma ou durafil	600	Unidade	R\$ 62,97	R\$ 37.782,00
814	Resina dentina composta fotopolimerizável, 1 seringa com 4 g. Cor e 3,5. Charisma ou durafil	300	Unidade	R\$ 62,97	R\$ 18.891,00
815	Resina dentina composta fotopolimerizável, 1 seringa com 4 g. Cor e 3. Charisma ou durafil	300	Unidade	R\$ 62,97	R\$ 18.891,00
816	Resina termopolimerizável Pó coloração rosa médio	48	Kilo	R\$ 291,75	R\$ 14.004,00
817	Resinacomposta fotopolimerizavel,1 seringa com 4 g. Cor ea2. Charisma ou durafil	600	Unidade	R\$ 62,97	R\$ 37.782,00
818	Revelador em radiografias odontológica- dental developer+ revelador- frasco 475 ml	150	Frasco	R\$ 37,95	R\$ 5.692,50
819	Seladora automatica continua para papel grau cirurgico.	15	Unidade	R\$ 1.620,15	R\$ 24.302,25

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

820	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS; FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL. 2 G flúor sheude	300	Unidade	R\$ 53,97	R\$ 16.191,00
821	Seringa carpule com refluxo. Embalagem 01 unidades	200	Unidade	R\$ 117,15	R\$ 23.430,00
822	Seringa ml para calen	80	Unidade	R\$ 208,95	R\$ 16.716,00
823	Seringa triplice standard. Embalagem com 1 unidade	15	Unidade	R\$ 536,55	R\$ 8.048,25
824	Solução de fluoreto de sódio a 0,2%. Embalagem de 500 ml	30	Frasco	R\$ 23,37	R\$ 701,10
825	Solução hemostática hemostop-emabalagem com 10 ml	150	Unidade	R\$ 46,77	R\$ 7.015,50
826	Sonda exploradora n° 6 duflex	50	Unidade	R\$ 62,70	R\$ 3.135,00
827	Sugador de saliva descartável. Embalagem com 40 unidade cremer	10000	Pacote	R\$ 12,75	R\$ 127.500,00
828	Sulgador cirurgico descartavel esteril. Embalagem 20 unidades	10000	Pacote	R\$ 84,57	R\$ 845.700,00
829	Taça de borracha branca profilaxia. Embalagem com 3 unidades.	1200	Caixa	R\$ 5,54	R\$ 6.648,00
830	Tesoura iris 14cm	80	Unidade	R\$ 41,55	R\$ 3.324,00
831	Tesoura iris curva 14cm	100	Unidade	R\$ 41,55	R\$ 4.155,00
832	Tira de lixa de aço - embalagem com 12 unidades	500	Caixa	R\$ 30,57	R\$ 15.285,00
833	Tira de poliéster- envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho de 10 mm x 120 mm x 0,5 mm.	500	Caixa	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
834	Touca descartável c/ 100	10000	Caixa	R\$ 17,97	R\$ 179.700,00
835	Turbina ax1 led fgpb. Unidade com press button. Rotação máxima de 450.000 rpm	20	Unidade	R\$ 2.721,75	R\$ 54.435,00
836	Ultrassom jet sonic bp - bivolt; caixa c/ 1 unidade do aparelho c/ bomba: especificação : peristáltica, pontas g120, g1, g2 e g10-p	15	Unidade	R\$ 11.664,15	R\$ 174.962,25
837	Vaselina solida 30g bisnaga	30	Tubo	R\$ 14,37	R\$ 431,10
838	Vibrador de Gesso Vibramaxx Gold Line	2	Und	R\$ 709,17	R\$ 1.418,34
839	Zetalabor com catalizador	120	Kilo	R\$ 360,15	R\$ 43.218,00

1.1.1. Os FORNECIMENTO a serem adquiridos ou contratados estão detalhados nas respectivas tabelas presente o Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETPs) da contratação conforme tabela acima.

1.1.2. O valor total estimado para os FORNECIMENTOS pretendidos é de **R\$ 33.437.765,20 (Trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**

1.1.3. Da justificativas, Trata-se de Medicamentos do Programa Farmácia Básica e

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Medicamentos de uso Hospitalar, a serem utilizados no Hospital Municipal, UBSs e, ESFs, do Município de Anapu/Pa os medicamentos aqui solicitados são essenciais para a promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção à saúde no Programa de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica, neste sentido foram solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos, em anos anteriores e prevendo futuras emendas parlamentares, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente em conformidade com o **DFD** formalizado e protocolado pelo órgão demandante, objetivando atender os usuários da rede pública municipal, que buscam atendimento no referidos pontos de atendimento aqui supramencionado. A seleção dos itens e quantitativos tem o objetivo de proporcionar ganhos clínicos e econômicos, além de proporcionar o bom atendimento à população. A definição do aqui previsto, estabelecer e consensuar uma relação de medicamentos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender às reais necessidades da população.

As seleções dos medicamentos foram elaboradas por uma equipe de profissionais de saúde, tais como: farmacêutica e servidor designado para tal, com conhecimentos especializados, por critérios de essencialidade, qualidade e eficácia comprovada. Sua utilização deve ser obrigatória nos serviços de saúde, especialmente pelos prescritores. Deve ser revisada periodicamente e amplamente divulgada a todos os profissionais de saúde.

Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posta, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato o **Município de Anapu - Pa**, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Anapu- Pa.

A **Secretaria Municipal de saúde de ANAPU/PA**, através de seu Secretário de saúde, agente de contratação e Equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal supramencionada, devidamente protocoladas através de DFD, ETP e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANAPU - PA**. Cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- 1.1.4. O prazo total do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.
- 1.1.5. O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão ou entidade e na complexidade dos objetos das contratações.
- 1.1.6. Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 1.1.7. As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da prestação dos FORNECIMENTOS ou aquisição dos bens e os limites legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

2.1.1, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANAPU - PA: O referido FORNECIMENTO no formato desejado, bem como, com base sobre tabela de referência contribuirá para a economia de recursos públicos e a agilidade na manutenção pretendida.

2.1.2. A necessidade da contratação aborda as deficiências existentes e as melhorias esperadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANAPU - PA, permitindo a continuidade e a melhoria na prestação de FORNECIMENTO à população.

2.1.3. Os benefícios esperados com a contratação incluem:

2.1.4. Melhoria na eficiência e disponibilidade nas unidades em saúde, proporcionando maior agilidade e qualidade no FORNECIMENTO prestado à população.

2.1.5. Redução de custos através da realização de procedimentos licitatórios para aquisição de Materiais técnicos hospitalar, otimizando o uso dos recursos públicos.

2.1.6. Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão, aprimorando a gestão e a manutenção das unidades.

2.1.7. Aumento da qualidade dos FORNECIMENTOS prestados à população, garantindo a segurança e a confiabilidade na operação e atendimento à população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A execução dos FORNECIMENTOS e implementação: O processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANAPU - PA** do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato. No caso de equipamentos ou sistemas, se aplicável, a instalação e configuração serão realizadas pelos fornecedores ou por equipe técnica do órgão, conforme previsto no contrato.

3.1.1. Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de indicadores de desempenho, metas e prazos, estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que o FORNECIMENTO dos bens adquiridos atenda às expectativas e necessidades do órgão.

3.1.2. Descarte e logística reversa: Quando aplicável, as medidas para o descarte adequado de bens e

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

equipamentos ao final de seu ciclo de vida útil deverão ser estabelecidas em conformidade com a legislação ambiental e as políticas de sustentabilidade. A logística reversa, o desfazimento e a reciclagem deverão ser realizados pelos fornecedores ou por empresas especializadas, contratadas pelo órgão, garantindo a destinação correta e sustentável dos resíduos gerados.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do órgão ou entidade.

Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU - PA**, é necessário que os mesmos sejam compatíveis com os previsto no DFD e ETP e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelos órgãos de controle.

4.1.1. Critérios e práticas sustentáveis: A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e FORNECIMENTO, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos prestadores de FORNECIMENTO.

4.1.2. Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor fiscalizado, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Mobilização e início dos FORNECIMENTO: A empresa contratada deve iniciar o FORNECIMENTO imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

5.1.1. Monitoramento e controle da execução: A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos fornecedores e prestadores de FORNECIMENTO por meio de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.

5.1.2. Comunicação e reporte: O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato (se for o caso). Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presenciais ou por vídeo conferência.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. A Ficar a cargo da fiscalização do Contrato o servidora(o), indicado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde, designado como fiscal do contrato que exercerá funções como monitoramento da execução das atividades, controle de qualidade, avaliação de desempenho, comunicação com a empresa contratada e aplicação de eventuais penalidades.

6.1.2. Suas responsabilidades incluirão o acompanhamento das atividades e a garantia de que os objetivos do contrato sejam atingidos.

6.1.3. Para resolução de conflitos, a Administração e a empresa contratada deverão buscar soluções

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

negociadas e colaborativas, sempre que possível.

6.1.4. Caso não seja alcançado um acordo, a Administração poderá recorrer aos meios legais e administrativos disponíveis.

6.1.5. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada serão estabelecidas no contrato, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento será definida de acordo com a natureza de cada contratação:

7.1.1. Para a referida contratação, referente à aquisição de peças mecânicas com porcentagem de desconto sobre tabela de referência, o pagamento será realizado por lote de peças adquiridas, com base no percentual de desconto aplicado sobre a tabela de referência.

7.1.2. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos FORNECIMENTO ou entrega dos produtos:

7.1.3. Relatórios de FORNECIMENTO executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.

7.1.4. Notas fiscais referentes aos FORNECIMENTO prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

7.1.5. Recibos de entrega dos produtos ou de realização dos FORNECIMENTO, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou FORNECIMENTO prestados com as especificações e requisitos do contrato.

7.1.6. Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos FORNECIMENTO prestados ou produtos fornecidos com as exigências do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

8.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. **9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada para a contratações é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.1.1. Para a seleção do fornecedor, serão utilizados os seguintes tipos de licitação:

9.1.2. Para a referida contratação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU - PA**, a manutenção dos previsto no DFD e ETP municipal, será utilizado o critério de "Menor Preço".

9.1.3. A opção pelo menor preço é justificada pela imprevisibilidade da quantidade a ser necessária no Município, tornando inviável o julgamento pelo menor preço por item. Nesse contexto, entendemos que a opção consignada é juridicamente admissível a utilização do critério de julgamento "menor preço por item" em processos licitatórios, visando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Tal critério pode ser aplicado desde que a quantidade a ser efetivamente adquirida pelo poder público seja imprevisível no momento da disputa, e o parâmetro do menor preço unitário seja economicamente e operacionalmente inviável. Além disso, o critério deve ser aplicado somente quando houver homogeneidade entre os bens licitados quanto ao segmento de mercado e à margem de lucro. O gestor deve justificar a escolha desse critério de julgamento e, caso haja autorização específica em lei federal, o desconto deve incidir, em geral, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação. Caso a tabela não exista ou seja inviável sua utilização, será admissível a aplicação do desconto sobre um orçamento prévio elaborado pela Administração.

9.1.4. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é imprescindível descrever os quantitativos exatos necessários.

9.1.5. Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

9.1.6. Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

9.1.7. Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais,

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

municipais e previdenciários, bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.8. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.9. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, e índices econômico-financeiros compatíveis com as contratações.

9.2. As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

9.2.1. Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.2. Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

9.2.3. Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

9.2.4. Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

9.2.5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

9.2.6. Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.7. Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. Os FORNECIMENTO executados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (Cinco) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos FORNECIMENTO realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de FORNECIMENTO até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.4. Os FORNECIMENTO poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

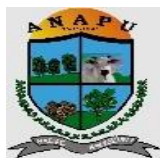
11.2.4. Demais documentos solicitados no edital da licitação.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

12.1.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Exercício: 2025

Órgão: 0501-Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde

Exercício: 2025

Programa de Trabalho: 10 302 0210 2.054 – Manutenção da média e alta complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 16000000

Programa de Trabalho: 10 303 0230 2.055 – Manutenção da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 16000000

Programa de Trabalho: 10 301 0200 2.044 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 16000000

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

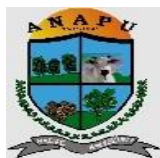
14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data de apresentação das propostas. Após esse período, os valores poderão sofrer reajuste mediante a aplicação do índice IPCA, na hipótese de haver obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Anapu - Pará, 03 de abril de 2025

LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS.
Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB/PMA

LUCILENE SILVA DE SOUZA
Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB/PMA

ANA TALITA SOUZA DA SILVA DOS REIS.
Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB/PMA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

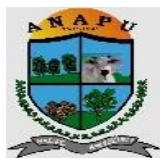
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ANAPU – PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025-PMA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXX, com endereço na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, CEP: XXXXXXX na cidade de XXXXXXXX Estado do XXXXXX telefone (XX) XXXXX- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) XXXXXXX, inscrito (a) no CPF nº XXXX e RG nº XXXXX, DECLARA expressamente:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

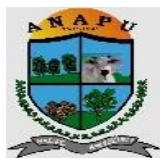


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Local e data

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ANAPU– PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025-PMA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

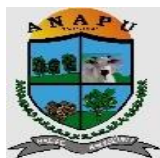
O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N XXX/2025- XXXX VALIDADE:
1(UM) ANO

O MUNICIPIO DE ANAPU PARÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de ANAPUPARÁ, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato, representado pela Sr. Luiz Carlos leite Aguiar, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG SSP// ; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº XXX-XXXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANAPU – PA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº XX/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 A empresa , com sede na cidade de , sito à , inscrita no CNPJ/MF sob nº , representada por seu Procurador , inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de identidade RG nº , doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de ANAPU(PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

--	--	--	--	--	--	--

1.1.1. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 001/2025-PMA, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.1.2. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

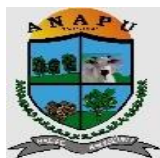
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até / / , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.1.1. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 001/2025-PMA

6.1.2. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se dará através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.1.1. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

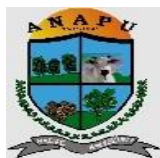
8.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- c) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Considera-se inexecução total do contrato

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.7. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do MUNICÍPIO DE ANAPU, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

8.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

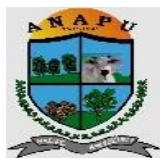
8.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- b). Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria,
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem

9.1.1. Da Ata de Registro de Preços.

- a) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- n) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.1.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.1.6. Indenizações e multas;
- 12.1.7. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.1. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.anapu.pa.gov.br.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

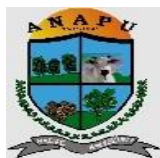
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de Execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.1.1. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 002/2025 - PMA

16.1.2. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ANAPU– ESTADO DO PARÁ, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.1.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

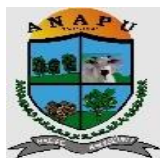
ANAPU/Pa, xxxxxxxx de 2025.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

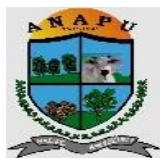
1) RG:) CPF:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

2) RG:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de ANAPU/PA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/02 e da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»
«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº XXX «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/006, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

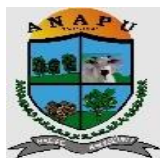
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

6.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Caberá à CONTRATADA:

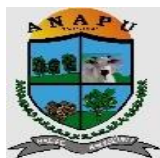
7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - A entrega dos serviços/produtos deverão ocorrer em até 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sitio, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ANAPU/PA;

7.1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

14.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

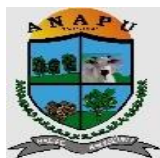
15.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1- Advertência;

15.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.1.4- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

15.1.5- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

15.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

15.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3- comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4- fizer declaração falsa;

15.2.5- cometer fraude fiscal;

15.2.6- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.2.7- não celebrar o contrato;

15.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

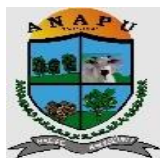
15.2.9- apresentar documentação falsa.

15.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

15.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na da Lei nº 14.133/21.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos previsto na Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

16.2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

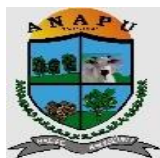
17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

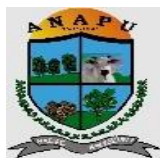
«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

ANEXO VII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Anapu/PA

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º XX/2025 - PMA.

O Município de / e ou Empresa..... com sede nanº
,

Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa ,
inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na.....,
Estado. , forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das
especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou
executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento,
não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa